

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12º DA REPUBLICA — N. 77

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 21 DE MARÇO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.614, que revallida a patente de privilegio de invenção n. 1.882, de 18 de junho de 1895.

Decreto n. 3.616, que crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Souza, Estado da Parahyba.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 19 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 17 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 19 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Aditamento ao expediente de 12 e expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 17 e 19 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 15 e 17 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 9 a 12 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 19 e 20 do corrente — Pombal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 20 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNONCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.611—DE 13 DE MARÇO DE 1900

Revalida a patente de privilegio de invenção n. 1.882, de 18 de junho de 1895

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu José Moreira de Figueiredo Vasconcellos, concessionario da patente de privilegio de invenção n. 1.882, de 18 de junho de 1895, concedida para—um producto industrial, denominado—polvilho, farelo e estopa indigenos —e á vista das allegações com que justificou a sua pretensão, decreta :

Artigo unico. Fica revalidada a patente de privilegio de invenção n. 1.882, de 18 de junho de 1895, constante da relação que acompanha o decreto n. 3.147, de 7 de dezembro de 1898.

Capital Federal, 13 de março de 1900, 12 da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

DECRETO N. 3.616—DE 17 DE MARÇO DE 1900

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Souza, no Estado da Parahyba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Souza, no Estado da Parahyba, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 20ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 58, 59 e 60, e um do da reserva sob n. 20, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 17 de março de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente, foram classificados na brigada policial desta Capital :
Estado-maior da brigada

Ajudante de ordens, o major graduado José Antunes de Souza Guimarães ;
Secretario, o capitão aggregado Francisco Salles de Carvalho.

Regimento de cavallaria

Estado-maior—Ajudante, o capitão aggregado José Secundino Barbosa Pinto.

4º esquadrão — Commandante, o capitão ajudante Joaquim Façanha.

1º batalhão de infantaria

1ª companhia — Commandante, o capitão ajudante do 2º batalhão Dormevil da Silva Porto.

2º batalhão de infantaria

Estado-maior—Ajudante, o capitão ajudante do 3º batalhão major-honorario Alvaro de Mello.

2ª companhia — Commandante, o capitão secretario da brigada Antonio Tavares Aréas.

3º batalhão de infantaria

Estado-maior—Ajudante, o capitão do 4º esquadrão do regimento de cavallaria Manoel Antonio de Barros.

1ª companhia— Commandante, o capitão aggregado Zeferino Martins Soares.

—Por outros de 17 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

1º regimento de cavallaria

Estado maior—Major-fiscal, o capitão Paulino Manso Sayão.

1º regimento de artilharia da campanha
Estado-maior — 1º tenente-secretario, o 2º tenente Alvaro Rodrigues Barbosa.

1º batalhão de artilharia da posição
Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Francisco Glover Bastos.

1ª bateria— 2º tenente, Balthazar Odorico Mendes.

2º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, o tenente Aristides Galop Filho.

7º batalhão de infantaria

Estado-maior—Fiscal, o major José Pereira Carneiro.

11º batalhão de infantaria

Estado-maior—Fiscal, o major Guilherme Alves da Silva Porto;

Secretario, o tenente Thomaz Augusto de Andrade.

2ª companhia—Tenente, o tenente Silvino da Costa Pinheiro.

13º batalhão de infantaria

Estado-maior—Fiscal, o major Manoel José de Assumpção Souza Junior.

17º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, o tenente Guilherme José de Magalhães;

Tenente, o alferes Francisco Ravisio Lemos;

Alferes, Francisco José de Oliveira Bastos.
2ª companhia — Alferes, Joaquim da Fonseca Martins.

3ª companhia—Tenente, o alferes Emilliano Martinho de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, o tenente Edgard Edmundo de Andrade Azevedo;

Alferes, o sargento-ajudante Antonio Basilio Cardoso Pires.

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca de Souza

20ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José Torquato de Sá Civalcanti.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Minas do Rio de Contas

17º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o major Theodoro Alves de Castro Tanjura.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Santos

126ª batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Augusto Moreira de Carvalho.

ESTADO DAS ALAGOAS

Comarca da Capital

1ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Manoel Ribeiro Barreto de Menezes Filho.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Oliveira

59ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Abraham Lobato e Olympio Alves de Oliveira.

175ª batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, Domingos da Silva Guimarães.

Estado-maior — Tenente-secretario, José Ribeiro Silvino;

Tenente quartel-mestre, Manoel Barbosa de Miranda.

1ª companhia—Capitão, Francisco Marquez de Assis;

Tenente, Amancio José Freixa;
Alferes, José Ferreira da Costa Carvalho.

2ª companhia—Tenente, Gustavo José da Silveira;

Alferes, José Triumpho Lobato.
3ª companhia — Capitão, Djalma Nogueira de Faria;
Tenente, Cecilio Rodrigues Tito;
Alferes, João Manoel da Silveira Junior.

176º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Ribeiro de Barros.

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, José Espindola de Rezende.

1ª companhia—Tenente, Theodoro Martins Arruda;

Alferes, José Henrique de Meilo.
3ª companhia—Capitão, Manoel Martins Pereira;

Tenente, Garibaldi Ribeiro de Castro.
4ª companhia—Tenente, Francisco das Chagas Campos Sobrinho;

Alferes, João Machado Valladão.

177º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Joaquim Rodrigues Teixeira de Amorim;

Tenente-secretario, Joscelino da Costa Pereira;

Tenente quartel-mestre, Roldão Augusto de Almeida.

1ª companhia—Tenente, Carlos Adolpho Ribeiro de Castro;

Alferes, José Francisco Virato.
2ª companhia—Capitão, Affonso Lobato;

Tenente, Francisco Pereira Barroso;
Alferes, José Elias da Costa Souto e Ernesto Luiz Machado;

3ª companhia—Tenente, José Gonçalves de Vasconcellos.

Alferes, Mario Diniz.
4ª companhia—Capitão, Custodio José Ribeiro;

Tenente, Augusto Sabino da Trindade.

59º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Evrysto Baptista Cardoso.

Estado-maior—Capitão-ajudante, Luiz Caldeira Franco;

Tenente secretario, Franklim Moreira de Alvarenga;

Tenente quartel-mestre, Carlos Justiniano de Moura Chagas.

1ª companhia — Capitão, João José Rabello.

2ª companhia — Capitão, Antonio Joaquim do Nascimento;

Tenente, Pedro Martins da Silva;
Alferes, Fernando Carlos Ribeiro de Mendonça e Saturnino José de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, José Antonio de Moraes;

Tenente, José Elpidio Blandim;
Alferes, Honorio Luiz Machado.

4ª companhia — Alferes, Bento Francisco Vargas.

15ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Francisco de Faria Lobato.

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Dias Ricalho Junior;

Capitães assistentes, Henrique Ribeiro de Castro e Octavio Ribeiro de Castro;

Capitães ajudantes de ordens, Olympio das Chagas Leite e Alvaro Ribeiro da Silva;

Major-cirurgião, Dr. Felisio Brandi.

29º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Americo Ferreira Leite.

Estado-maior—Major-fiscal, Gil Braz Gonçalves de Abreu Chaves;

Capitão ajudante, Luiz Baptista Cardoso;
Tenente secretario, Eduardo das Chagas Ribeiro;

Tenente quartel mestre, Theophilo Faria Lobato;

Capitão cirurgião, Clarimundo Agapito Paes;

Alferes veterinario, Rogério Emil da Silveira.

1º esquadrão—Capitão, Olyntho Ferreira Diniz;

Tenentes, Pretextato Marques de Assis e José Ribeiro Lobato;

Alferes, Acacio José de Cerqueira e Olympio Ribeiro da Silva Teixeira.

2º esquadrão—Capitão, José Candido de Moraes Castro;

Tenentes, José Gonçalves Pereira e Gervasio Protasio da Silva;

Alferes, Alfredo José da Silva e Antonio José da Silva.

3º esquadrão—Capitão, Joaquim da Silva Guimarães;

Tenentes, Joaquim Luiz de Oliveira e João da Costa Rodrigues;

Alferes, Annunciato Noronha e Arthur Noronha.

4º esquadrão—Capitão, João Fernandes de Andrade e Silva;

Tenentes, Joaquim da Costa Ribeiro do Nascimento e Antonio da Costa Ribeiro.

Alferes, Olympio Alves da Costa e Urquiza Antonio de Moraes.

30º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Luiz do Amorim.

Estado-maior — Major fiscal, José Pacheco Barbosa de Miranda;

Capitão ajudante, José Antonio Ferreira;

Tenente secretario, Alfredo Moreira;

Tenente quartel-mestre, Alvaro Vieira Mendes;

Capitão-cirurgião, João Paulo de Amorim Pereira.

1º esquadrão—Capitão, Francisco Cambraia de Abreu;

Tenente, Alberto Pinto da Silva;
Alferes, Francisco Ribeiro de Castro Junior e Lindolpho Rodrigues Pereira.

2º esquadrão—Capitão, José Alves Ferreira da Silva;

Tenentes, Adolpho Alves de Alvarenga e Carlos Ribeiro Silvino;

Alferes, Antonio Carlos do Nascimento e Joaquim José Soares.

3º esquadrão — Capitão, José Vicente de Barros;

Tenentes, Marcel Vieira da Cruz e Luiz Alves de Moura Costa;

Alferes, Alberto José Ribeiro e Arsenio José Ribeiro.

4º esquadrão—Capitão, Martiniano Ferreira da Silva;

Tenentes, José Virgolino Gomide e José da Costa Vasconcellos;

Alferes, Francisco Pinto de Barros e Sebastião Machado Valladão.

— Foram declarados sem effeito:

O decreto de 17 de junho do anno proximo passado, que nomeou Americo de Almeida Guimarães para o posto de coronel commandante da 1ª brigada de artilharia da guarda nacional da capital do Estado das Alagoas;

O decreto de 26 de agosto do anno passado, na parte em que nomeou Antão Alves de Moura para o posto de capitão da 1ª companhia do 126º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Santos, no Estado de São Paulo;

O decreto de 3 de janeiro do anno proximo passado, na parte em que nomeou Zeferino Pedro Rodrigues para o posto de tenente-coronel commandante do 17º batalhão da reserva da comarca do Minas do Rio de Contas, no Estado da Bahia.

— Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior do 40º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Iguatú, no Estado do Ceará, o tenente-coronel commandante do extinto 19º batalhão do mesmo serviço da antiga guarda nacional da referida comarca João Facundo de Souza, conforme requereu;

Ao 118º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Iguatú, no Estado do Ceará, o capitão do extinto 48º batalhão da mesma arma da antiga guarda nacional da referida comarca Manoel Altino Costa Braga, conforme requereu;

Ao estado-maior do 25º batalhão da reserva da guarda nacional da capital do Estado do Ceará, o tenente-coronel commandante do extinto 40º batalhão do mesmo serviço da antiga guarda nacional da comarca de Baturité, no referido Estado, Antonio de Sampaio, conforme requereu;

Ao 12º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Pacatuba, no Estado do Ceará, o alferes do extinto 43º batalhão da mesma arma da antiga guarda nacional da referida comarca Cyriaco José Fernandes, conforme requereu.

— Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Alferes Octavio da Silva.
1º regimento de artilharia de campanha
4ª bateria—2º tenente Cesar Augusto de Mello Palhares.

12º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes Lucas Moreira dos Santos.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados:

O 1º escripturario da Alfandega de Sergipe Elpidio João da Boa Morte, para o lugar de delegado fiscal em commissão, do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo;

Francisco Cruz, para o lugar de thesoureiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 15 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 3.042, a Rodolpho Augusto França, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por seus procuradores Jules Géraud, Léclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegio nesta Capital Federal, para sua invenção de — Uns aperfeiçoamentos em latas para banha;

N. 3.043, e pelos mesmos procuradores, a Emanuele Cresta, italiano, industrial, domiciliado nesta Capital, para sua invenção de — Ladrilhos de cimento hydraulico, imitando os pavimentos a mosaicos de Veneza;

N. 3.044, e pelos mesmos procuradores, a Michel Guerquin, francez, industrial, domiciliado nesta Capital, para sua invenção de — Uma nova mesa elastica, denominada Mesa Michel;

N. 3.045, e pelos mesmos procuradores, a Samuel Adolpho Biagi, italiano, industrial, domiciliado em Batataes, Estado de S. Paulo, para sua invenção de — Uma machina de beneficiar arroz, denominada Descascador Samuel Biagi;

N. 3.046, e pelos mesmos procuradores, a The Richmond Gold & Silver Cigarette Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de — Um novo systema de mortalha para cigarros;

N. 3.047, e pelos mesmos procuradores, a Theodore Miller, norte-americano, industrial, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de — Um gerador de vapor aperfeiçoado;

N. 3.048, e pelos mesmos procuradores, a Charles Alfred Carles de Candenberg, francez, industrial, domiciliado em Nice, França, para sua invenção de—Uma nova substancia para calçamento ou pavimento, denominada Asphaltu Cautechutalo;

N. 3.049, e pelos mesmos procuradores, a Johannes Giesseke, allemão, industrial, domiciliado em Leipzig, Allermanha, para sua invenção, de—Um processo para produção de chapas para impressão das meias tintas, denominado Gigantotypia;

N. 3.050, e pelos mesmos procuradores, a Manetto Cortes Jackson, John Mc. Donough e Arthur John Clark, norte-americanos, industrias, residentes em Dower, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção, de—Uns aperfeiçoamentos em machinas de furar rochas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de março de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao prefeito do Districto Federal, em referencia ao disposto nos arts. 2º, § 1º, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, e 91 do regulamento annexo ao decreto n. 3.244, de 29 de março do anno proximo passado, que, tendo sido excluido do 1º batalhão de infantaria do exorcito, por incapacidade physica, o soldado Joaquim dos Santos Ferreira, em tratamento no Hospicio de Alienados, deixa esse enfermo de contribuir com a respectiva diaria. — Deu-se conhecimento ao director do referido hospicio, em resposta ao officio de 13 do corrente mez.

—Foram autorizados:

O director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram varios alumnos das diversas series da mesma faculdade e a informação constante do officio de 15 de março corrente, a adiar os exames da 2ª época para logo depois da terminação do concurso a que se vai proceder para o provimento do lugar de lente substituto da 1ª secção;

O director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu o alumno do 1º anno do curso geral João Salvador de Miranda e a informação prestada em officio de 12 deste mez, a permittir que elle assigne o livro de inspecção para exames da 2ª época, si ainda não houverem terminado aquelles a que o dito alumno pretende submittir-se.

—Recommendeu-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, em referencia ao officio n. 1, de 3 do janeiro ultimo, a remessa a este Ministerio de um exemplar da obra *Pontos de Direito Romano* do finado lente Dr. José Diniz Barreto, a fim de que se possa resolver sobre a concessão das vantagens estabelecidas nos arts. 38 e 39 do Codigo do Ensino Superior e solicitadas pela viuva do autor.

Requerimentos despachalos

Fortunato Campos de Meleiros, pedindo ser considerados validos, como finais de preparatorios, alguns exames feitos pelo requerente no Internato do Gymnasio Nacional. — Indeferido, a vista da informação do director deste estabelecimento.

Tenente Abilio da Silva Pereira, pedindo ser admittido no Internato do Gymnasio Nacional, como alumno gratuito, seu sobrinho, o menor José de Oliveira Netto. — Requeira ao director daquelle estabelecimento.

Expediente de 19 de março de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço da mesma brigada do anspeçada José Francisco Sobrinho, de conformidade com a acta remetida com o officio n. 76, de 17 do corrente mez.

— Concederam-se ao forriell graduado da brigada policial Alvaro Washington de Souza, de accordo com a inspecção de saude a que foi submittido, 30 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 do fevereiro de 1893. — Envion-se a portaria ao commandante da brigada.

— Foram declaradas sem effeito as portarias de 28 de fevereiro de 1896 que nomearam o coronel Luiz Vieira de Carvalho, tenentecoronel João Albino Dias da Silva e o Dr. Augusto Gomes Angelim para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal na circumscripção de Cantagallo, da secção do Rio de Janeiro, visto não terem solicitado os respectivos titulos dentro do prazo legal.

— Foram nomeados o Dr. Amelio Soares de Araujo, José Carlos Teixeira e Eugenio Lutterback para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal na dita circumscripção de Cantagallo, da secção do Rio de Janeiro, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Remetteram-se ao coronel commandante da 93ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Bom Sucesso, no Estado de Minas Geraes, 21 patentes de officiaes da mesma milicia, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 8:855\$783, fornecimentos à Casa de Correção;

De 750\$, ajuda de custo que compete ao senador Augusto Olympio Gomes de Castro;

De 5:687\$381, differença de ordenados que cabem ao juiz de direito Miguel Antonio Dutra Filho, por ter revertido à disponibilidade;

De 10:633\$709, ordenados do juiz de direito Horacio Olindo do Espirito Santo, revertido à disponibilidade.

— Requisitou-se ao dito Ministerio que do credito de 8:000\$ concedido à Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bihia para attender ao serviço quarentenario e ao do Hospital Bom Despacho seja annullada, na verba — Socorros publicos — de 1899, a quantia de 2:159\$820, que não foi despendida.

— Reiterou-se ao engenheiro a recommendação de 5 deste mez para que orca as despesas com reparos urgentes no edificio do Internato do Gymnasio.

Additamento ao expediente de 12 de março de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao Sr. Ministro da Marinha as contas de fornecimentos feitos pelo Lazareto da Ilha Grande aos navios de guerra *Riachuelo*, *Anitrada* e *Commandante Freitas*, quando em serviço quarentenario alli, na importancia total de 27:961\$567.

Expediente de 17 de março de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, para ser processada, a conta, na importancia de 1:977\$770, do fornecimento de farinha de trigo feito ao almoxarifado.

Dia 19

Autorizou-se o consul do Brazil em Pariz a indemnizar a legação, naquella cidade, da somma de £ 2—5—9, por ella despendida com a remessa de soro anti-pestoso, por conta do credito para despesas com o material do serviço sanitario federal, assim como a remetter ao ministro do Brazil em S. Petersburgo a somma de £ 51—3—6, despendida com a aquisição e remessa de soro anti-pestoso e vaccino Haffkine, por conta do dito credito.

— Communicou-se ao ministro plenipotenciario do Brazil em Pariz ter sido autorizado o consul na mesma cidade a indemnizar-o da somma de £ 2—5—9, a que se refere o seu officio de 3 de dezembro do anno findo.

— Accusou-se:

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em S. Petersburgo, o recebimento de seu officio de 19 de janeiro ultimo;

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Pariz, idem de seu officio de 14 de fevereiro ultimo;

Ao inspetor de saude do porto do Paraná, idem de seu officio n. 26, de 1 do corrente.

— Remetteu-se ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores o documento, por cópia, que prova haver Mariano Francisco Nelson recolhido nos cofres publicos a quantia de 88:356\$967, de desinfecções e fornecimentos feitos a diversas embarcações no Lazareto da Ilha Grande.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 20 do corrente, foi exonerado do cargo de 3º supplente do delegado da 16ª circumscripção o capitão Manoel Nogueira de Oliveira Junior, sendo nomeado para substitui-lo Luiz Muniz Freire.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 17 de março de 1900

Expediente do Sr. director;

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul: N. 27 — Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao requereu o engenheiro Felix Auger, autorizou aquella delegacia a providenciar no sentido de ser despachado pela Mesa de Rendis de Sant'Anna do Livramento, livre de direitos, nos termos do art. 5º n. 3 da lei n. 640, de 14 de novembro ultimo e mediante as necessarias cautelas fiscaes, o material de uma usina de extracção de ouro que o requerente pretende transportar da Republica Oriental para o municipio de Lavras, naquelle Estado.

Dia 19

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 587, de 10 de outubro do anno passado, e interposto por Couto, Irmão & Comp., da decisão dessa alfandega, mandando classificar, de accordo com os peritos por parte da Fazenda e a opinião do respectivo conferente da sahida, unanimemente homologada pela comissão de Tarifa, como obras não classificadas, de cobre simples, do art. 700 da Tarifa, taxa de 2\$ por kilogramma, e como peças de cobre simples, do art. 672 e taxa de 4\$, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela 3ª adição da nota n. 9.798, de agosto do referido anno, como tubos de cobre, para a taxa de 500 réis, do art. 699, da mesma Tarifa, resolveu, por despacho de 29 de janeiro ultimo, proferindo de accordo com o parecer emitido pela maioria do Conselho de Fazenda, em sessão de 2 do mesmo mez, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos logaes.

N. 42—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o officio n. 764, de 31 de dezembro ultimo, em que o 3º escripturário, daquella alfandega, Antonio Augusto de Almeida pede que sua antiguidade de classe seja contada de 10 de março de 1890, data em que foi nomeado para igual cargo na Caixa de Amortização.

N. 43—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento a que se refere o vosso officio n. 59, de 13 de fevereiro do anno proximo findo, e no qual Veiga Pinto & Comp. pediram cessação da pena de prohibição de entrada nessa alfandega, que por tempo indeterminado lhes foi imposta, em 15 de julho de 1896, pelo facto de não haverem recolhido aos cofres publicos, dentro do prazo que lhes fora marcado, a quantia de 26:900\$, proveniente de direitos de importação sonegados á Fazenda Federal, por seu caixeiro despachante João Gonçalves Cardoso, resolveu, por despacho de 10 do corrente, na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 16 de janeiro ultimo, deferir o mesmo requerimento, attendendo a que, já tendo os requerentes pago aquella importancia, segundo se verifica do respectivo processo, não ha mais razão para subsistir a pena alludida.

N. 44—Communicando que o Sr. Ministro autorizou a isenção de direitos de consumo, nos termos do art. 2º, § 2º, das Preliminares da Tarifa, para os volumes vindos da Europa nos vapores *Rei de Portugal, Antonina, Sorota e Portugal*, destinados á Santa Casa de Misericordia desta capital.

N. 45 — Communicando, em resposta ao officio n. 117, de 14 de fevereiro ultimo, pedindo pagamento de contas de C. Seixal, Lino & Comp., que o Sr. Ministro mandou pagar por conta da verba—Alfandega—do exercicio de 1899, somente a quantia de 180\$ e relacionar a de 1:712\$100, porque a consignação—Conservação dos guindastes e elevadores hydraulicos, da mesma verba, por onde devia correr a despesa, não deixou saldo.

— Ao director geral da Directoria do Interior e Estatistica da Prefeitura do Districto Federal:

N. 14—Agradecendo a offerta de dous exemplares do *Boletim da Intendencia Municipal*, relativos ao 3º trimestre do anno findo, os quaes acompanharam o officio n. 46, de 9 do corrente mez.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 14—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Western and Brazilian Telegraph Company, limited*, resolveu autorizar o despacho livre de direitos de consumo e de expediente, nos termos da clausula XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, e da circular n. 27, de 21 de janeiro de 1874, para o material eu ommittido pela citada companhia para o consumo de sua estação telegraphica naquella Estado, durante o corrente exercicio.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 12 — Tendo sido interposto directamente para o Thesouro, em vez de selo para essa delegacia, em segunda instancia, conforme prescreve o art. 37, do decreto n. 2.807, de 3 de janeiro de 1898, a que se refere a circular n. 59, de 10 de novembro do anno passado, incluso vos devolve, do ordeno do Sr. Ministro, o recurso encaminhado com o vosso officio n. 55, de 9 do ultimo dos citados mezes e interposto por Pinto Coelho & Comp., do acto do inspector da alfandega desse Estado, impondo a multa aos recorrentes de 500\$, de que trata o art. 35 do regulamento n. 3.214, de 21 de fevereiro de 1899, visto terem infringido o art. 1º do mesmo regulamento.

Outrosim vos recomendo, em virtude daquella ordem, o cumprimento da circular n. 45, de 9 de agosto de 1897, que deixou de ser observada no processo de que se trata.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 22 — Declarando, de ordem do Sr. Ministro, que, sendo a idade do guarda da alfandega daquelle Estado, José Geraldo Xavier da Cruz, superior á fixada no § 1º do art. 10 do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1834, não póde ser attendido o pedido por elle feito no requerimento encaminhado com o officio n. 26, de 12 de fevereiro ultimo, no sentido de ser-lhe concedida permissão para ser admittido como candidato ao concurso de 1ª entrada a que alli se vae proceder.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 12 — Em resposta ao officio n. 163, de 13 de outubro do anno passado, com que encaminhastes o recurso interposto pelos negociantes Abreu & Comp., do vosso acto impondo-lhes a multa de 10:000\$ por não terem elles, na qualidade de agente do Banco Alliança do Porto, effectuado, de accordo com o art. 19 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898 e circular deste Ministerio n. 26, de 6 de maio de 1899, o deposito de 100:000\$, afim de poderem negociar em cambias, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo a que não ficou provado continuarem os recorrentes a negociar em cambias depois de 10 de agosto do anno passado, data em que foram intimados, por meio de edital, a satisfazerem aquella exigencia legal dentro do prazo de 30 dias, na forma da alludida circular — resolveu, por despacho de 31 de janeiro ultimo, proferido na conformidade do parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 23 do mesmo mez, dar provimento ao referido recurso.

—

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 15 de março de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 52—Concedendo o credito de 200\$ para occorrer ao pagamento da divida do exercicio findo, de que é credor Pedro Gracioso, de accordo com o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra de 13 de outubro de 1897, e que é remetido á mesma delegacia para os fins indicados no decreto do Ministerio da Fazenda n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 53—Concedendo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.502, de 21 de novembro ultimo, exercicio de 1899, o de 1:873\$ para pagamento da divida de que é credor Henrique Wilprecht, de accordo com o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra, de 21 de dezembro de 1897.

N. 54—Concedendo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.502, de 21 de novembro ultimo, exercicio de 1899, o de 1:500\$, para pagamento da divida de exercicio findo, de que é credor José Silveira da Luz, conforme consta do processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra, de 23 de dezembro de 1897.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 490—Communicando, para os devidos effeitos e em resposta ao officio n. 595, de 30 de dezembro ultimo, que, da relação dos pensionistas pagos pela Delegacia Fiscal na Bahia, não figura o nome da pensionista D. Clara Maria de Moraes, tendo por isso sido eliminada do orçamento no exercicio de 1899, devendo, portanto, considerar se nova a pensão revertida a sua filha D. Umbelina Clara de Moraes.

Dia 17

A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 18—Devolvendo, de accordo com a representação da Sub-Directoria de Contabilidade, de 2 do corrente mez, o balanço definitivo do exercicio de 1898, afim de que sejam nelle incluídas a despesa e receita da Alfandega de Paranaçuá de janeiro a maio do referido anno; convindo que na organização do

novo balanço se observem as exigencias constantes da referida representação, que é remetida por cópia.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 23 — Recommendando que providencie, no sentido de ser o thesoureiro da mesma delegacia debitado pela quantia de 50\$, differença para menos verificada na remessa de 290:000\$, que acompanhou o officio n. 5, de 6 de abril de 1899.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 43—Concedendo, por conta da verba—Exercicios finidos—do orçamento vigente, o credito de 61:809\$771, para occorrer ao pagamento das dividas constantes das relações que acompanharam o officio dessa delegacia n. 21, de 23 de fevereiro ultimo.

N. 44—Concedendo o credito de 752\$ para pagamento das dividas de que são credores o Sr. Justino Cypriano Vieira Lima e o jornal *A Republica*, conforme solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 2.745, de 29 de maio de 1899.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 19—Mandando debitar o thesoureiro da mesma delegacia pela quantia de 1:500\$, differença para menos verificada na remessa de 251:072\$ que acompanhou o officio n. 179, de 31 de maio de 1899.

Dia 19

A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 19—Concedendo, por conta da verba—Reposições e restituições—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1899, o credito de 172\$610, para o occorrer ao pagamento a Francisco Melchades de Araujo, de igual importancia proveniente de mercadorias extraviadas na Estrada de Ferro Central do Brazil em 1896, conforme consta do documento que acompanhou o aviso do Ministerio da Industria n. 568, de 28 de março de 1899.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 30—Autorizando a receber do ex-director da Estrada de Ferro do Sobral, engenheiro Antonio do Sampaio Pires Ferroira, as quotas da annuidade com que continua elle a contribuir para o montepio obrigatorio, a contar de 1 de janeiro ultimo, conforme requisitou a Directoria de Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 286, de 13 de setembro do anno passado.

N. 31—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete Francisco Gomes de Figueiredo, aposentado no lugar de mestre da officina de construcções navaes do extinto arsenal de marinha do mesmo Estado, e concedendo o credito de 1:564\$796 para pagamento da respectiva despesa até 31 de dezembro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 16—Concedendo, por conta da verba—Material—alugueis de casas, etc., do Ministerio da Guerra e orçamento de 1899, o credito de 204\$230, conforme requisitou o mesmo ministerio, em aviso n. 130, de 28 de fevereiro ultimo, ficando assim confirmado o telegrama da mesma data.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 55—Concedendo o credito de 1:622\$000, para pagamento a Abrahão Fatsch de fornecimentos feitos ás forças legaes em operações nesse Estado, durante o periodo revolucionario, conforme consta do processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra de 4 de outubro de 1897.

N. 56—Concedendo, por conta da verba—Exercicios finidos—do orçamento vigente, o credito de 17:062\$517, para pagamento das dividas constantes da relação que veio annexa ao officio da extincta Alfandega de Porto Alegre, n. 136, de 4 de dezembro de 1897.

N. 57—Concedendo o credito de 1:200\$, para pagamento da divida de exercicios finidos, de que é credora a Companhia Transporte de Docas, conforme requisitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 50, de 1 de fevereiro ultimo.

N. 58—Concedendo, por conta da verba—Exercícios findos—do vigente orçamento, o credito de 1:886\$245, para pagamento da divida de e credor João Simões Bandeira, conforme consta do processo que acompanhou o officio da extincta Alfandega de Porto Alegre, n. 103, de 28 de novembro de 1897.

N. 59—Concedendo, por conta da verba—Repartição da Carta Martimã—Material—Construção e reparos de pharões—do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, o credito de 9:883\$100, conforme solicitou o mesmo ministerio, em aviso n. 288, de 22 de fevereiro ultimo.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 7—Concedendo, por conta da verba—Despesas eventuaes—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1899, o credito de 2:25\$138, conforme foi solicitado em officio n. 129, de 20 de fevereiro ultimo.

—A' Caixa de Amortização:

N. 31—Remettendo oito talões de cautelas de apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e de ns. 108.578 a 108.583, dadas a Joaquim Nicoláu Mendes em substituição de outras de iguaes numeros, valor e juro que se extraviaram.

—A' Alfandega de Macabé:

N. 6—Para se poder resolver sobre o montepio pretendido pelo filho do fadado contribuinte do montepio Levindo Gonçalves de Jesus, administrador das capatazias dessa alfandega, de que trata o processo remittido com o officio n. 6, de 21 de fevereiro ultimo, recommenda que providencie no sentido de ser enviado ao Thesouro o original da declaração de familia do mesmo contribuinte, visto não constar da certidão, que se acha junta ao referido processo, qual o estado civil dos filhos do dito contribuinte.

—A' Contadoria da Guerra:

N. 93—Concedendo, por conta da verba—Supremo Tribunal Militar—e Auditores—do Ministerio e orçamento de 1899, o credito de 5:500\$, conforme requisitou o mesmo ministerio em aviso n. 101, de 19 de fevereiro ultimo.

—A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 24—Para que se possa resolver sobre a pensão de montepio pretendida por D. Olympia Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, mãe do 2º official dos Correios Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque, de que trata o officio dessa directoria n. 342, de 27 de novembro ultimo, pede, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 7 do corrente mez, que providencie, para que seja remittido ao Thesouro, o requerimento em que o contribuinte solicitou permissão para continuar a contribuir para o montepio e que não foi attendido.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Thomaz Cardoso de Abreu Monteiro.—Transfira-se, cobrando-se a multa de 20\$000.

Joséphina de Abreu Monteiro.—Idem.

Eulalia Josephina de Lima.—Idem.

José Joaquim da Costa.—Transfira-se, cobrando-se com revalidação o sello do documento a que se refere o parecer.

João Augusto Nunes.—Transfira-se, cobrando-se a multa de 20\$000.

Manoel Gomes.—Idem.

Coronel Henrique Guatimosim Ferroira da Silva.—Idem.

Henrique Mendes.—Idem.

Antonio de Souza Nogueira.—Idem.

João Martins.—Idem.

Henrique José de Amorim.—Idem.

Joanna Baptista.—Idem.

Alexandrina Luiza da Silva.—Pago com revalidação o sello proporcional exigido pelo parecer, transfira-se, cobrando-se a multa de 20\$000.

José Marinho Bastos.—Transfira-se, cobrando-se com revalidação o sello a que se refere o parecer.

Sampaio, Oliveira & Comp.—Transfira-se, cobrando-se a multa de 20\$000.

Capitão de mar e guerra Antonio Francisco Velho.—Idem.

Maria da Conceição Cardoso.—Pago o imposto de transmissao de 6,6 % sobre 700\$ a que se refere o parecer, transfira-se.

João Marques de Paiva.—Transfira-se, cobrando-se a multa de 20\$000.

Manoel de Gouvêa Corrêa.—Transfira-se, cobrando-se a multa de 20\$ a cada um dos herdeiros.

Banco do Commercio.—Transfira-se, cobrando-se a multa de 20\$000.

Leonor Luiza de Freitas e outros.—Idem. Benemerita Caixa de Socorros de D. Pedro V.—Idem.

Alvaro de Carvalho Malta.—Idem.

Paulina Pereira Palha.—Deduzam-se tres mezes na importancia do imposto, de conformidade com a informação.

Paulina Pereira Palha.—Proceda-se á averbação no lançamento para deduzir-se no imposto a quota a que se refere a informação.

João Antonio Martins.—Transfira-se.

Enrico Simões.—Idem.

Heitor Ferreira de Brito.—Idem.

Bironeza de Salgado Zinha.—Idem.

Thoreza Frederico.—Idem.

Philomena Storino.—Idem.

Ministerio da Marinha

Expediente de 9 de março de 1900

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando, em vista do achar-se em liquidação no Thesouro Federal o balanço definitivo do exercicio de 1897, a annullação da despesa constante da nota, que ora se lhe envia, na importancia de 598:720\$001, realizada, no dito exercicio, por conta dos creditos a que se referem os decretos ns. 140, de 28 de junho de 1893, e 1.923, de 24 de dezembro de 1894.

Pedindo que informe si já foi satisfeito o pedido constante do aviso de 18 de novembro ultimo, sobre a concessão de credito á Delegacia do Thesouro em Londres, para attender a despesas de passagens e expediente, por conta deste Ministerio.

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 4:400\$432, proveniente de diversos artigos fornecidos ao Arsenal e Commissariado Geral, nos mezes de maio a dezembro do anno passado, conforme a relação sob n. 28;

De 42:000\$, conforme a folha n. 243, proveniente de concertos na ponte da fortaleza de Villegaignon;

De 21:805\$100, pelo fornecimento de diversos artigos, á Repartição da Carta Maritima e á Escola Naval, conforme a folha sob n. 242;

De 23:554\$322, proveniente de fornecimentos feitos a este Ministerio nos mezes de maio a dezembro do anno passado, conforme as facturas annexas ás relações ns. 26 e 27;

De 129:885\$770, proveniente de diversos artigos fornecidos ao Arsenal e ao Commissariado Geral nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, segundo as facturas annexas á relação n. 2.

—Ao Tribunal de Contas, transmittindo novamente as facturas de J. M. Pacheco & Comp., Freire Guimarães & Comp. e Adolpho & Veiga, que deixaram de ser registradas por falta de fundos na descriminação—Medicamentos—e pedindo que, tendo em vista as annullações de despesas deste Ministerio, cuja nota lhe foi enviada com o aviso de 11 de janeiro ultimo, providencie sobre o registro das ditas facturas.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada, recommendando, em vista do art. 13 da lei n. 652, de 23 de novembro do anno passado, que igualou as etapas dos invalidos da marinha ás dos do exercito, expedição de ordem para que na organização das respectivas folhas de pagamento seja observada essa disposição, que começou a vigorar de 1 de janeiro ultimo.

—Ao capitão do porto do Estado da Bahia, declarando que os papeis e livros pertencentes ao archivo do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, depois de arrolados pela commissão, que nomeou para inventariar os volumes de legislação que pertenciam á secretaria do mencionado estabelecimento, deverão ser remetidos para esta Capital, afim de terem o conveniente destino.

—A' Escola Naval, declarando, de accordo com o parecer do Conselho Naval, emittido em consulta n. 8.370, de 23 de fevereiro ultimo, e com relação ao requerimento em que o Dr. Affonso Pinto Guimarães pediu se mandasse addicionar, para todos os effectos da lei, ao exercicio que tem no magisterio, o tempo em que serviu como secretario da Junta Commercial de Belém e como deputado á Assembléa Legislativa Provincial do Pará; que, para a jubilação e acrescimo periodico dos vencimentos dos docentes daquella escola, só póde ser contado o tempo taxativamente indicado do art. 37 do Codigo de Ensino Superior, extensivo á mesma escola pela lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, art. 11, e não estando alli contemplado o do secretario das extinctas Juntas Commercias, não é possível contar-se em favor do requerente o periodo de 1 de julho de 1877 a 7 de janeiro de 1884 em que desempenhou o logar de secretario da Junta Commercial de Belém, devendo, porém, ser-lhe abonado o periodo liquido de tres mezes e dez dias, em que foi membro da Assembléa Legislativa Provincial do Pará, á vista do que preceitua o art. 37, § 6º, do citado codigo.

Dia 10

A' Contadoria, autorizando a providenciar para que a Silva Bastos & Comp. seja paga, por conta da verba—Obras—do orçamento de 1899, a quantia de 1:500\$, proveniente do material fornecido ao corpo da infantaria de marinha, conforme a factura que ora lhe é enviada.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, transmittindo os papeis referentes a pagamentos feitos pela mesma delegacia aos officiaes e praças da armada que serviram na canhoneira *Guarany*, em commissão no Amapá, afim de informar o que occorrer sobre os ditos pagamentos, tendo em vista o officio da Contadoria de Marinha, n. 84, de 26 de fevereiro ultimo.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada:

Mandando submitter á inspecção de saude o pharmaceutico de 4ª classe Cicero Peçanha.—Communicou-se ao director do Hospital de Marinha.

Recommendando que seja entregue, por emprestimo, ao Hospital de Marinha, um dos escaleres do cruzador *Parnahyba*, visto achar-se o mesmo hospital em embaraços para manter a regularidade do serviço.—Communicou-se ao director do Hospital de Marinha.

—Ao Quartel-General, declarando aguardar o parecer do contra-almirante Dyonisio Manhães Barreto, commissionado para inspecionar os estabelecimentos de marinha no norte da Republica, afim de resolver sobre os concertos do edificio em que se acha instalado o quartel da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Maranhão.

—A' Contadoria, transmittindo os papeis referentes ao operario de 1ª classe do quadro effectivo do Arsenal de Marinha desta Capital, Delfino José de Sant'Anna, actualmente servindo na Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, afim de providenciar para que lhe seja paga a gratificação de que trata o art. 328 do regulamento dos arsenaes.—Communicou-se á Capitania do Porto do referido Estado.

Requerimentos despachados

Leito & Alves.—A' vista da informação, —Indeferido.

Coronel Carlos de Oliveira Soares.—Idem.

Manoel do Lago e Armando de Negreiros.—Idem.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente, foi dispensado o capitão do 1º batalhão de artilharia Candido Cordeiro do lugar de secretario da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, visto serem necessários seus serviços no corpo a que pertence.

—Por outra de 20 do corrente, foi declarada sem effeito a de 17 deste mez, que nomeou o tenente do 6º regimento de cavallaria Lannes de Lima Costa coadjuvante do ensino pratico da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo.

Requerimentos despendidos

Luiz da Silva Pedreira.— Seja de novo inspeccionado para se saber se está ou não invalido. A' Repartição do Estado Maior do Exercito.

João Rosa da Silva.—Ao chefe do Estado Maior do Exercito para mandar cumprir as disposições do regulamento, exigidas na informação do commandante da Escola do Rio Pardo.

Francisca Carolina de Abreu e Souza.—Habilite-se na fórmula do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1886.

Segundo sargento Luiz Leonel de Assis.—Dê-se a cópia, pagando o imposto do sello. Maria Carlota de Moraes Riveira.— E' pre-

ciso nova justificação, observados os preceitos legais.

Luiza Maria Barbosa.— Passo-se titulo de divida dos vencimentos que deixou de receber seu filho, alferes Roque José Barbosa, já fallecido. A' Contadoria.

Segundo sargento Jessé Ferreira.—Indeferrido, só poderá continuar os estudos depois de prestar exame vago das materias que já repetiu.

Capitães Ivo Rodrigues da Rocha, Tertuliano José da Silva Tinoco e o tenente Lannes de Lima Costa.—Indeferridos.

Vicente da Cunha Guimarães.— Indeferrido, em vista da informação que declara ser a flanela *garance* fraca e o panuo azul ferrete mal fabricado.

POMBAL MILITAR

Mapa demonstrativo dos treinamentos feitos com os pombos correios pertencentes a este pombal durante o mez de fevereiro de 1900

DIA	LOGAR ONDE FORAM SOLTOS	DISTANCIAS PERCORRIDAS EM KILOMETROS	NUMERO DOS POMBOS	HORA DE SOLTADA	ORIENTAÇÃO	HORA DE PARTIDA	HORA DE CHEGADA AO POMBAL	TEMPO GASTO EM PERCORRER A DISTANCIA	VENTO		ESTADO DO CÉU	OBSERVAÇÕES
									DIRECÇÃO	VELOCIDADE POR SEGUNDO		
1 de fevereiro	Forte de Copacabana	5	14, 18, 37, 76, 90, 106, 126, 146, 152, 258, 159, 197, 198, 206, 217, 224, 251, 58, 259, 260, 262, 266, 267, 281, 308 e 318.	h 6 e 20' da manhã	4'	h 6 e 24' da manhã	h 6 e 29' da manhã	5'	Nulla	00	Nevoeiro	Não houve extravio. Chegou ferido na aza esquerda o n. 267. Chegaram e entraram em 1º lugar os de ns. 126 e 37 e em 2º os de ns. 224 e 197.
2 de fevereiro	Forte de Copacabana	5	37, 76, 90, 126, 159, 197, 198, 217, 224, 252, 258, 360, 308, 271, 280, 292, 312, 321 e 324.	h 6 e 10' da manhã	2'	h 6 e 12' da manhã	h 6 e 17' da manhã	5'	E.	10	Claro	Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os de ns. 126 e 159 e em 2º os de ns. 90 e 252.
4 de fevereiro	Forte de Copacabana	5	30, 37, 76, 84, 90, 146, 150, 159, 160, 174, 197, 198, 206, 221, 251, 252, 253, 259, 260, 262, 266, 271, 318, 321, 324, 108, 153, 126, 207, 240, 280, 282 e 360.	h 6 e 15' da manhã	3'	h 6 e 18' da manhã	h 6 e 23' da manhã	5'	N. N. W.	03	Claro	Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os de ns. 271 e 159 e em 2º os de ns. 258 e 252.
13 de fevereiro	Praça da Republica	3	30, 76, 108, 174, 251, 252, 90, 292, 318 e 321.	h 6 e 20' da manhã	Não houve	h 6 e 20' da manhã	h 6 e 23' da manhã	3'	Nulla	10	Claro	Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os de ns. 30 e 108 e em 2º os de ns. 251 e 252.
15 de fevereiro	Aguaes Ferreas (ponto dos bond's)	2	30, 76, 108, 174, 146, 252, 321, 318, 260, 271, 197, 240, 324, 266, 280, 126, 224, 90, 282, 217, 153, 37, 160, 258, 371, 198, 262, 84, 405, 106 e 259.	h 7 e 15' da manhã	Não houve	h 7 e 15' da manhã	h 7 e 17' da manhã	2'	W. N. W	10	Claro	Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os de ns. 30 e 108 e em 2º os de ns. 76 e 252.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 20 de março de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

Do 32:575\$ a Rio de Janeiro City Improvements, de aparelho de lavagem e ventiladores collocados nos predios esgotados durante os mezes de novembro e dezembro do anno passado (officio n. 36), aviso n. 589 ;

Do 24:312\$800 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro do anno passado (officio n. 235), aviso n. 591 ;

Do 90\$700 á Imprensa Nacional, de publicações de editaes dos Correios em dezembro do anno passado (officio n. 245/2), aviso n. 595 ;

Do 2:250\$ aos syndicos da liquidação forçada da Companhia Lloyd Brasileiro, subvenção pelas viagens realizadas na linha Fluvial e Costeira de Santa Catharina em dezembro do anno passado (aviso n. 596) ;

De 1:001\$830, de passagens concedidas por conta dos telegraphos em novembro e dezembro do anno passado (officio dos Telegraphos n. 287), aviso n. 597 ;

De 972\$, á Imprensa Nacional, de impressões, publicações e fornecimentos feitos nos mezes de abril a agosto, novembro e dezembro do anno passado, em proveito da Inspeção Geral das Obras Publicas. (Officio da inspeção n. 148) aviso n. 598 ;

De £ 1.674-8-4 ao cambio do dia á Amazon Telegraph Company, subvenção relativa ao 4º trimestre do anno passado. (Officio dos telegraphos n. 283) aviso n. 599.

—Providenciou-se

Para que fosse transferida para a Delegacia Fiscal do Estado de Goyaz, á disposição do chefe do districto telegraphico, a quantia de 798\$ para ser paga por uma vez só á Laurêncio Guedes (aviso n. 590) ;

Para que fosse restituída á Fernando Olezio Pinheiro Ferreira Paes Leme, a quantia de 100\$ que depositou no Thesouro Federal para garantir o contracto que celebrou com a Inspeção Geral das Obras Publicas, para fornecimento de dormentes durante o 1º semestre do corrente anno á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, (officio da inspeção n. 146) aviso n. 600 ;

Para que fosse entregue ao porteiro desta secretaria de Estado, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento durante o corrente exercicio, a quantia de 1:000\$ (aviso n. 601).

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1900

João Francisco de Lemos, pedindo privilegio para uma invenção denominada «Appliação para tecidos com as fibras da casca da amoreira».—Por não trazer o memorial descripção alguma do invento a fibra apresentada não mostrar sinão grosseiro preparo manual, indefiro o pedido.

José Martins Gomes Villas Bôas, pedindo despacho dos papeis relativos ao seu pedido de «Garantia Provisoria para um—Systema de impedir que as estampilhas possam servir mais de uma vez.—Aguarda parecer e devolução dos papeis por parte do Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 20 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Oscar Capella, do cargo de almoxarife da Commissão de Melhoramentos do Porto de Santa Catharina.

Requerimento despachado

Companhia Leopoldina Railwoy, pedindo sejam consideradas como alugadas tres locomotivas, retiradas da Estrada de Ferro de Carangola para o serviço de outras linhas em 1893.—Indefrido, á vista das informações.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 19 de março de 1900..... 2.388:991\$099

Idem do dia 20:

Em papel. 112:308\$178
Em ouro.. 18:492\$174

130:800\$352

2.519:794\$451

Em igual periodo de 1899... 3.898:919\$820

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 19 de março de 1900..... 1.491:520\$075

Idem do dia 20 idem idem... 113:027\$252

1.604:547\$327

Em igual periodo de 1899... 938:883\$692

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 20 de março de 1900..... 42:024\$689

De 1 a 20..... 641:232\$998

Em igual periodo do anno passado..... 584:815\$590

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 e 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 493, de 12 do corrente, pagamento de 121:573\$203 a diversos, de fornecimentos feitos, de junho a novembro proximos passados, á Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 531, de 15 do corrente, pagamento de 17:831\$141 a diversos, de fornecimentos feitos á mesma ;

N. 532, de 15 do corrente, pagamento de 37:768\$288 a diversos, de fornecimentos feitos á mesma ;

N. 535, de 15 do corrente, pagamento de 6:309\$085 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 528, de 15 do corrente, pagamento de 3:639\$940 a diversos, de fornecimentos feitos, em setembro, outubro e novembro do anno passado, á mesma ;

N. 536, de 15 do corrente, pagamento de 172:419\$977 á Empresa Industrial Brasileira, de carvão fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 497, de 12 do corrente, idem de 13:609\$355 a Mendes, Marques & Comp., de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, em novembro e dezembro do anno proximo passado ;

N. 530, de 15 do corrente, pagamento de 10:552\$671 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 533, de 15 do corrente, pagamento de 34:405\$859 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz, em outubro do anno passado, na Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 529, de 15 do corrente, pagamento de 4:646\$967 a diversos, de fornecimentos feitos, em agosto, setembro, outubro, novembro e

dezembro do anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 534, de 15 do corrente, pagamento de 1:601\$300 a diversos, de fornecimentos feitos, durante os mezes de novembro e dezembro do anno findo, á Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 318, de 15 de fevereiro, idem de 60:000\$ ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Miguel de Oliveira Salazar, para occorrer a despezas de prompto pagamento ;

N. 555, de 16 do corrente, idem de 3:598\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimento de objectos de expediente, no mez de janeiro ultimo, ao Observatorio do Rio de Janeiro ;

N. 508, de 10 do corrente, idem de 50\$, da fêria do servente do Observatorio do Rio de Janeiro, relativa ao mez de fevereiro ultimo ;

N. 509, de 13 do corrente, idem de 41\$912, da fêria do servente do Observatorio do Rio de Janeiro, relativa ao mez de janeiro ultimo ;

N. 539, de 16 do corrente, idem de 6:536\$000, das fêrias do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição e pennas de agua obrigatoria e registros de incendio a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas ;

N. 541, da mesma data, idem de 172\$, da fêria do pessoal extranumerario empregado, no mez de fevereiro ultimo, em serviços executados, além das horas regimentaes, a cargo da mesma repartição ;

N. 540, da mesma data, idem de 826\$, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, na conservação das florestas a cargo da mesma repartição ;

N. 538, de 15 do corrente, idem de 21:369\$800, das fêrias do pessoal empregado, no mez de fevereiro ultimo, nos serviços de reparos e melhoramentos e conservação da rede de distribuição de agua ;

N. 526, de 14 do corrente, idem de 822\$500, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, na conservação das florestas ;

N. 520, da mesma data, idem de 11:196\$875, das fêrias do pessoal empregado, durante o mez de fevereiro ultimo, no serviço de canalização dos rios Xerem e Mantiqueira ;

N. 472, de 10 do corrente, idem de 5:093\$646 a diversos, de fornecimentos, em dezembro ultimo, á Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 476, de 10 do corrente, idem de 2:741\$802 a Placido Teixeira & Comp., de fornecimento, em dezembro do anno proximo passado, á mesma estrada ;

N. 546, de 16 do corrente, idem de 1:344\$, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços do deposito central a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas ;

N. 545, de 16 do corrente, idem de 2:492\$, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no serviço de esgoto de aguas pluvias a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas ;

N. 501, de 13 do corrente, idem de 500\$, da folha do pessoal de escripta empregado no Districto Central da Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro proximo passado ;

N. 521, de 14 do corrente, pagamento de 495\$500 a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos ;

N. 525, de 14 do corrente, pagamento de 1:949\$540 a diversos, de fornecimentos feitos á Administração dos Correios do Districto Federal ;

N. 506, de 13 do corrente, pagamento de 2:744\$720 a diversos, de fornecimentos feitos á Inspeção Geral das Obras Publicas ;

N. 507, de 13 do corrente, pagamento de 6:428\$429, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro proximo findo, nas canalizações longinquoas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas ;

N. 474, de 10 do corrente, pagamento de 157\$ a Luiz Macedo, de fornecimento feito, em dezembro do anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 515, do 13 do corrente, pagamento de 100\$, da folha do contractante da condução de malas dos Correios;

N. 517, de 13 do corrente, pagamento de 1:163\$316 a diversos, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 504, de 13 do corrente, pagamento de 277\$290, à Imprensa Nacional, de trabalhos executados por conta deste ministerio;

N. 516, de 13 do corrente, pagamento de 3:003\$ à Companhia Lloyd Brasileiro, de subvenção;

N. 518, de 12 do corrente, pagamento de 12:150\$ à Companhia Lloyd Brasileiro, pela via em que realizou na linha do norte;

N. 515, de 13 do corrente, pagamento de 1:290\$, a Maceo & Irmão, de fornecimento feito no encanamento de agua que abasteceu a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores;

N. 464, de 10 do corrente, pagamento de 230\$375, ao pessoal empregado na Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 480, de 12 do corrente, pagamento de 902\$200 a diversos, de fornecimentos feitos em proveito da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 466, do 10 do corrente, idem de 15:465\$871, das folhas do pessoal empregado na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o mez de fevereiro ultimo;

N. 490, de 12 do corrente, pagamento de 170\$ a Jo-é Ribeiro do Amaral, de fornecimento feito à Directoria Geral dos Correios;

N. 478, de 10 do corrente, pagamento de 3:059\$180 a diversos, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 514, de 13 do corrente, pagamento de 170\$230 à Companhia Lloyd Brasileiro, de frete;

N. 513, de 13 do corrente, pagamento de 2:066\$120 a diversos, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 477, de 10 do corrente, pagamento de 1:395\$400 à Imprensa Nacional, de trabalhos executados por conta do Ministerio;

N. 521, do 14 do corrente, pagamento de 2:229\$410 à Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, de fornecimento de materias e de serviços feitos à Inspectoria Geral da Iluminação da Capital Federal;

N. 544, de 16 do corrente, pagamento de 690\$ da fêria do pessoal empregado na aferição de hydrometro a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 543, de 16 do corrente, pagamento de 8:056\$ da fêria do pessoal empregado na limpeza e vigilancia da distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 542, de 16 do corrente, pagamento de 3:003\$367 da fêria do pessoal extranumerario empregado em serviços além das horas regimentaes, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 522, de 14 do corrente, pagamento de 2:490\$ a Pasquale Tedesco, de fornecimento de dormentes feito à Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 512, de 13 do corrente, pagamento de 582\$930 a diversos, de fornecimentos feitos à Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 495, do 12 do corrente, pagamento de 678\$180 a Pereira Reis & Comp., de fornecimento feito à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ministerio da Fazenda—Officio n. 624 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 20 de outubro do anno proximo findo, pagamento de 200\$ a Luiz Borges da collocação de uma porta no armazem das amostras.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 230, de 26 do junho do anno proximo passado, pagamento de 39:569\$275 a diversos, de fornecimentos feitos ao Arsenal da Marinha desta Capital e ao Commissariado Geral da Armada;

N. 371, de 13 do corrente, idem de 458\$266 das despesas miudas effectuadas por diversas repartições do Ministerio da Marinha, durante o mez de fevereiro proximo passado;

N. 360, de 9 do corrente, pagamento de 22:296\$582 a diversos, de fornecimento de varios artigos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal da Marinha.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 157, de 10 do corrente, pagamento de 23:760\$079 a diversos, de fornecimentos, no corrente exercicio, a varias repartições deste Ministerio;

N. 151, de 8 do corrente, idem de 1:342\$ a diversos, de fornecimentos, no corrente exercicio, à extincta Fabrica de Curtuchos do Realengo.

Pagadoria do Thesouro—Previne-se ás pessoas, que tem contas e vencimentos relativos ao anno de 1899, que devem vir recebê-los até 31 do corrente, a fim de evitar os exercicios findos.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Mathematica para admissão—Approved: plenamente, Gustavo Lyra da Silva (sómente em algebra superior); simplesmente, Jordano Cardoso Laport.
Reprovados, 2.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Hontem, 19 do corrente, as 2 horas da tarde, encerrou-se a inscripção para o concurso ao logar de lente substituto da 1ª secção, acaando-se inscriptos os Drs. Marillo Tito Nabuco de Abreu, Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt e José Parga Nina.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro do Sauto Antonio, em 1 de março de 1900 (sexta-feira):

Horas	Barometro a 0'	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
2 a.	755.93	21.5	15.94	83.7	ENE	—	—	—
3 a.	754.68	21.5	15.62	82.0	NNE	—	—	—
6 a.	755.02	21.0	15.44	83.2	NNE	Claro.	..	0
9 a.	755.25	21.5	17.25	75.5	N	Idem.	..	0
1/2 d.	754.47	24.9	17.48	68.3	ESE	Idem.	..	10
3 p.	752.49	25.3	17.81	74.1	SSE	Sombrio.	N. KC K	9
6 p.	751.12	24.5	18.12	79.5	S	Claro.	KC. KN CS	8
9 p.	751.30	24.0	16.31	73.8	ENE	Idem.	S. C. KC	9

Temperatura maxima exposta.....	26.4
» » a sombra.....	26.5
» minima.....	21.0
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	2m/m,7
Duração do brilho solar.....	6.68

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Sauto Antonio, em 18 de março de 1900 (domingo):

Horas	Barometro a 0'	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
2 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	752.30	25.7	20.18	82.0	NNW	Claro.	C. K	3
1/2 d.	752.87	29.7	20.48	65.9	SE	Idem.	K. CS. C	2
3 p.	752.35	27.1	19.70	73.7	SE	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	754.52	25.0	19.65	83.0	S	Encoberto.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	31.0
» » a sombra.....	30.5
» minima.....	22.3
Evaporação em 24 horas à sombra.....	3m/m,6
Chuva em 24 horas.....	0m/m,15
Duração do brilho solar.....	6h,61

Observações

Durante a noite cahiu alguma chuva. Às 3 h. 35m, p, oviram-se trovões longinquos ao NE.

Santa Casa da Misericordia
—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 11 do corrente o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	880	353	1.733
Entraram.....	16	23	44
Sahiram.....	12	11	23
Falleceram.....	3	6	9
Existem.....	881	359	1.750

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 336 consultantes, para as quaes se aviaram 483 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

— E no dia 12:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	881	369	1.750
Entraram.....	32	22	54
Sahiram.....	38	31	69
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	871	357	1.728

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 355 consultantes, para as quaes se aviaram 1.033 receitas.

Fizeram-se 75 extracções de dentes.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 15 de março de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTO		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	754.6	20.5	16.9	95	3.3	NW	1.0	KN. N			
4 h. m....	754.7	20.6	16.7	93	1.0	NW	1.0	CK. KN. N			
7 h. m....	754.8	20.4	16.5	92	2.2	NW	0.9	CK. KN. N			
10 h. m....	755.5	24.2	18.0	80	4.0	NW	0.5	C. CK			
1 h. t....	754.9	24.2	13.5	60	7.1	SE	0.4	C. K			
4 h. t....	754.4	23.6	14.2	65	10.0	SSE	0.4	C. K			
7 h. t....	755.0	22.6	19.0	93	5.9	SSE	0.2	C			
10 h. n....	756.0	21.9	16.4	84	1.6	SE	0.3	C			
Médios.....	754.99	22.25	16.40	82.8	4.4	—	0.6	—			

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 25,0; minimo 7 hs. da manhã, 19,5.

Evaporação em 24 horas, 1.5.

Chuva cahida, 7 horas da manhã 13^m/m.673, 7 horas da noite 0.000. Total em 4 horas 13^m/m.673

Horas de insolação (heliographo) 7 h. 21 m.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 16 de março de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.8	21.8	15.1	78	0.0	—	0.9	C-K			
4 h. m....	754.7	22.3	14.8	74	1.1	ENE	0.1	Str.			
7 h. m....	755.1	22.3	15.8	79	1.4	N. E	0.1	Str.			
10 h. m....	755.3	23.9	17.3	78	2.2	N. W	0.2	CK			
1 h. t....	753.6	24.4	16.8	74	2.2	S. E	0.6	CK. K			
4 h. t....	751.5	23.6	16.9	78	6.6	S. E	0.7	C. CK. K			
7 h. t....	751.7	23.9	17.6	80	2.0	S	0.6	C. CK			
10 h. n....	751.8	23.0	19.0	91	0.0	0	0.9	C. CK. KN			
Médios....	753.69	23.15	16.68	79.0	1.9	—	0.5	—			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 25.1; minimo 7 h. manhã, 21.0.

Evaporação em 24 horas 2.5.

Chuva cahida: 7 h. manhã 00.00, 7 h. da noite 00.00; total em 24 horas 0^m/m.00.

Horas de insolação (heliographo) 7 h. 08.

Correio — Esta repartição expelirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Alvares Cabral*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Lisboa, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Ionic*, para Teneriff, Plymouth e Londres, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Kaffir Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo *Muguy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Esperança*, para Aracajú, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Fidelense*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Thames*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes de uma carta para D. Maria dos Santos Corrêa, em Pinhel, Portugal, e de uma encomenda para o Sr. Antonio Torraca Sobrinho, em Conservatoria, e na 6ª secção de uma carta registrada, em 28 de março do anno findo, para D. Luiza Rosa Rathôa, na ilha da Madeira, e M^{me}. Bertha Cavioli, a respeito de uma carta registrada em S. Paulo sob o n. 51.438.

Obituario—Sepultaram-se no dia 14 de março 31 pessoas fallecidas de:

Beriberi.....	1
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	5
Variola.....	1
Outras causas.....	22
	—
	31
Nacionais.....	22
Estrangeiros.....	9
	—
	31
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	13
	—
	31
Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	14
	—
	31
Indigentes.....	10

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Amanhã, quarta-feira, ás 10 horas effectuar-se-hão neste Externato os exames oraes:

Historia universal

(1ª mesa)

- 1 Abilio da Silva Abrantes.
- 2 Alberto Moreira Alves.
- 3 Attila de Mesquita.
- 4 Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
- 5 Benjamin de Andrade Figueira.
- 6 Carlos Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.
- 7 Corinho Fonseca.
- 8 Daniel Lacé Brandão.
- 9 Mathias Casemiro Costa.
- 10 Daniel Blatter.

Turma supplementar

- 1 Dario Niemeyer.
- 2 Decleciano da Costa Pinheiro.
- 3 Herculano Cesar de Lima.
- 4 João Carlos Hartley Gutierrez.
- 5 Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
- 6 José Bernardino Fernandes Junior.
- 7 José Gonçalves de Amorim.
- 8 José Silveira da Motta.
- 9 Luiz Augusto Pereira das Neves.
- 10 Luiz Jurema Barroso Franco.

(2ª mesa)

- 1 Augusto Hollingier de Souza.
- 2 Eugenio Fernandes de Oliveira.
- 3 Jayme de Verney Campello.
- 4 José Joaquim Domingos Cortes Junior.
- 5 Oscar Porciuncula Dardeau.
- 6 Oswaldo Pereira da Silva.
- 7 Porfirio José Soares Netto.
- 8 Raul de Carvalho e Silva.
- 9 Rodolpho de Souza Burmestor.
- 10 Manoel José Capilleti.

Turma supplementar

- 1 Silvino José de Carvalho Rocha Junior.
- 2 Thyrso Martins de Souza.
- 3 Victor Ferreira Serpa.

Historia natural

(1ª mesa)

- 1 Thiers Fleming.
- 2 Amelio Magalhães.
- 3 Antonio Teixeira Pires Junior.
- 3 Arthur de França.
- 5 Attila Torres.
- 6 Carlos Pinheiro da Fonseca.
- 7 Edmundo Azurem Furtado.
- 8 Francisco Gomes de Almeida.
- 9 Oswaldo Rodrigues Seabra.
- 10 Mauricio Jacobsen.

Turma supplementar

- 1 Augusto Hollingier de Souza.
- 2 Cicero de Andrade Guimarães.
- 3 Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
- 4 Jayme de Verney Campello.
- 5 José Gonçalves de Amorim.
- 6 José Gotulio da Frota Pessoa.
- 7 José Silveira da Motta.
- 8 Luciano Ferrez.
- 9 Manoel José Copelleti.
- 10 Ricardo Diniz Gusmão.

(2ª mesa)

- 1 Antonio Augusto da Costa Leite.
- 2 Antonio Silveira Netto.
- 3 Eduardo Sampaio Vianna.
- 4 Frederico Brandão Fernandes Eiras.
- 5 Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.
- 6 Olympio Hilarião da Rocha.
- 7 Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro.

- 8 Manoel Fernando de Paula Bastos.
- 9 Milton Mergulhão.
- 10 Octavio Carlos Pinto Guedes.

Turma supplementar

- 1 Octavio Gonçalves Guimarães.
- 2 Oscar Affonso Nery da Costa.
- 3 Oscar Pinto de Carvalho.
- 4 Pedro Passos.
- 5 Philomeno José Ribeiro.
- 6 Tartini Kossuth Moniz.
- 7 Thomaz Pompeu Lopes Ferreira.
- 8 Thyrso Martins de Souza.
- 9 Tito Barbosa de Araújo.
- 10 Ulysses de Abreu e Lima Pereira Coutinho.

Externato do Gymnasio Nacional, 20 de março de 1900. — *Paulo Tavares*, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 2 de abril proximo vindouro, ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiaes necessarios ás mesmas obras, durante o segundo trimestre (abril a junho) do corrente anno.

Os Srs. concorrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação das materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 20 de março de 1900.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 31 do corrente, recebem-se na secretaria deste Internato os requerimentos para os exames de admissão a qualquer anno do curso do mesmo estabelecimento.

Capital Federal, 16 de março de 1900.—O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

Instituto Nacional de Musica

Quarta-feira, 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de aproveitamento do piano os alumnos de 1899 que, por motivo justificado, deixaram de o fazer em dezembro findo.

Em seguida a esses exames, proceder-se ha aos de admissão para aquelle curso, sendo tambem chamados a dar provas de teclado os candidatos á matricula nos cursos de harmonia e de canto a solo.

Os que não forem chamados naquello dia o serão no dia immediato, ás horas acima indicadas, de accordo com a lista affixada na portaria do instituto.

Os candidatos novos que não houverem comparecido a exame de solfejo, não serão chamados a exame de piano e de teclado.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 20 de março de 1900.—O secretario, *Arthur Tolentino de Costa*.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do flador do despachante desta recebedoria Alvaro Nunes de Souza Porto, convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1837, sob pena de findo este prazo não ser attendido.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem abaixo, no dia 24 de março de 1900, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

C—100—B: 9 caixas ns. 3.128/36, contendo 1.170 kilos de obras impressas de uma só cor, vindas de Hamburgo no vapor allemão Rio, descarregadas em 10 de junho de 1899.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 2

GFC: 1 caixa n. 10, pesando bruto 160 kilos, contendo: roupas de tecidos não especificados de seda pura, enfeitadas, pesando liquido 11 kilos; ditas de tecidos não especificados de seda e lã em partes iguaes, enfeitadas, pesando liquido 5 kilos; ditas não especificadas de tecidos não especificados de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 2 kilos; ditas não especificadas de casimira de lã, pesando liquido 500 grammas; ditas de merino de lã, enfeitadas, pesando liquido 1 kilo; roupas de feltro de lã enfeitadas, pesando liquido 2 kilos; ditas não especificadas de brim de algodão, pesando liquido 1 kilo; ditas de cassa branca de algodão, enfeitadas, pesando liquido 725 grammas; ditas de cassa estampada de algodão, enfeitadas, pesando liquido 650 grammas; ditas de sustão branco de algodão, enfeitadas, pesando liquido 850 grammas; cobertores brancos de lã, pesando liquido 6 kilos; 2 chapéus de seda, enfeitados, para cabeça; 1 dito de algodão, enfeitado com vidrilhos; 3 pares de meias botas de couro, de mais de 22 centimetros de comprimento no pé; 1 chapéo de sola, enfeitado de rendas, para sol; 9 pares de luvas de pellica; 3 espartilhos de linho, 3 duzias de camisas de algodão com peito de linho, 3 ditas de pares de punhos de linho, lisos; 6 ditas de collarinhos de linho, lisos, e gravatas de seda, pesando liquido 550 grammas, vinda de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregada em 31 de janeiro de 1899.

Lote n. 3

GFC: 1 caixa n. 11, pesando bruto 246 kilos, contendo: 12 jogos de lençoes de linho até 36 fios, bordados, pesando liquido 36 kilos; toalhas de algodão felpudas, pesando liquido 6 kilos; guardanapos e toalhas de linho adamado, pesando liquido 11 kilos; 16 duzias de camisas de algodão, enfeitadas; 4 duzias de saias de tecidos lisos de algodão, brancas, de mais de 49 grammas por metro quadrado, enfeitadas, pesando liquido 14.800 grammas; 3 duzias de calças de tecido liso de algodão, de mais de 49 grammas por metro quadrado, brancas, enfeitadas, pesando liquido 5.600 grammas; fronhas de linho de mais de 36 até 48 fios em 5 millimetros quadrados, bordadas, pesando liquido 4.730 grammas; roupa feita de algodão tinto, enfeitada, pesando liquido 2.600 grammas; ditas de mussellina de algodão branco, enfeitadas, pesando liquido 1 kilo; dita de tecidos não especificados de seda, enfeitada, pesando liquido 450 grammas; dita de cassa de algodão branco, enfeitada, pesando liquido 450 grammas; lençoes de linho lisos, de mais de 48 fios em 5 millimetros quadrados, pesando liquido 1.180 grammas; 12 lençoes de linho bordados; cobertores de lã brancos, pesando liquido 11 kilos; 5 duzias de pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centimetros; duas ditas de ditas de algodão, fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centimetros; 5 ditas de ditas de algodão, fio de Escossia, compridas, até 20 centimetros, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

GFC: 1 caixa n. 12, pesando bruto 83 kilos, contendo tecidos não especificados de seda pura, pesando liquido 21 kilos; baréges de seda, pesando liquido 5.350 grammas; filó de seda, pesando liquido 1.250 grammas; roupa feita de tecido de algodão liso, branco, de mais de 49 grammas por metro quadrado, onfeitada, pesando liquido 15.300 grammas; fitas de seda pesando bruto, 1.300 grammas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

GFC: 1 dita n. 13, pesando bruto 247 kilos contendo tecidos não especificados de seda pura, pesando liquido 166 kilos; tecidos não especificados de seda e lã em partes iguaes, pesando liquido 12.600 grammas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

GFC: 1 dita n. 14, pesando bruto 239 kilos, contendo fitas de seda, pesando bruto sem as caixinhas de papelão 155.400 grammas; tecidos não classificados de seda pura, pesando liquido 7.290 grammas.

Idem: 1 dita n. 15, pesando bruto 138 kilos, contendo crepes, filós e gazes de seda, pesando liquido 22.500 grammas; tudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

A—M—M—C: 1 dita n. 1.689, contendo galões de lã, pesando bruto 29 kilos; cadarços de lã não especificados, pesando bruto 2.700 grammas; cadarços de algodão não especificados, pesando bruto 13.200 grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassii*, descarregada em novembro de 1899.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 8

AS: 1 caixa n. 1, contendo 177 kilos, bruto, de mappas geographicos, avulsos; 25 kilos, peso liquido, de chapas de cobre para estamparia, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Portugal*, descarregada em 27 de fevereiro de 1899.

Lote n. 9

E. M. Robinson: 1 caixa, contendo 400 grammas, peso bruto, de obras não classificadas do ferro fundido simples; vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 12 de julho de 1897.

Aviso—No dia do leilão, os objectos que toem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queirana examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do mesmo leilão aos respectivos feis. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitos as mercadorias e que pudorem caber dentro do limite da arramação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de março de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal e em cumprimento do aviso n. 396, do 19 do corrente, é chamado a comparecer neste estabelecimento, no prazo de oito dias, afim de justificar as suas faltas, o escrevente da directoria das officinas de machinas, Manoel Antonio Nunes, a quem se scientifica de que, si não attender a esta intimação, será submettido a processo administrativo, que correrá então á sua revelia.

Secretaria da Inspeção, 20 de março de 1900.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Contadoria da Marinha

PAGADORIA

De ordem do Sr. contador, previno ás pessoas que toem vencimentos ou quaesquer quantias a receber, relativamente ao exercicio de 1899, que se apresentem nesta pagadoria até o dia 29 do corrente, afim de evitar que taes vencimentos ou quantias caiam em exercicio findo.

Pagadoria da Marinha, 20 de março de 1900.—O escrivão, *Apollinario Gomes de Carvalho*.

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupo n. 33 — Ferramentas

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho de compras, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o actual exercicio, dos artigos constantes do grupo acima mencionado.

São deveres do proponente:

1º, encher com os preços por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho de compras;

2º, entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho, no lugar, dia e hora annuncia-los, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3º, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não o seja firma individual, os documentos que proveem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na junta commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquella a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Nenhuma proposta será tomada em consideração si não estiver devidamente sellada e não for acompanhada de amostras, ficando providos os interessados de que os contractos celebrados com o arsenal servirão para supprimento do Commissariado Geral da Armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 20 de março de 1900.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Escola do Realengo

São convidados a comparecer á secretaria desta escola, segunda-feira, 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fim de completarem os documentos e por terem ser admittidos á matricula, os seguintes candidatos:

Graciliano Negreiros.

Paulo Neves de Moraes Gomide.

Emilio Carlos Jourdan.

Joaquim Berredo dos Reis Lisboa.

Manoel de Oliveira Franco.

Reginaldo Cesar Tieté.

José Julio de Oliveira.

João Ferraz Lurine.

Octaviano Delmont.

Francisco Celostino de Castro.

O não comparecimento no dia e hora designados será considerado como desistencia.

Escola do Realengo, 20 de março de 1900.—*Joaquim Camira*, alferes.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe proposta, no dia 21 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

26.400 metros de algodão para ferro.
40.500 metros de algodão morim.
44.000 metros de algodão encorpado.
7.200 metros de anagein.
54.000 metros de brim branco, liso.
76.400 metros de brim escuro trançado.
13.300 metros de fiavela garance.
1.996 metros de fiavela azul ultramar.
5.572 metros de fiavela azul ferrete.
810 metros de ganga garance.
20.700 metros de metim trançado de cores.
5.920 metros de panno garance regular.
1.785 metros de panno azul ultramar regular.

985 metros de panno mescla azul branco regular.

4.890 metros de panno azul ferrete regular.

60 metros de panno branco para vivos.

20.000 botinas (pares).

150 cothurnos (pares).

5.000 botas (pares).

2.000 colchões.

2.000 travesseiros.

Os concorrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos, com excepção de colchões e travesseiros, observar as disposições relativas a esta concorrência, e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 13 de março de 1900.—O chefe de secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de typo impresso para o consumo no segundo semestre do corrente anno nas quantidades constantes da relação dos impressos que se acha no Almojarifado á disposição dos proponentes.

As propostas devem ser escripturadas com tinta preta, em duplicata, sendo sellada uma das vias, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

O prazo para o fornecimento total do material não poderá exceder a 60 dias, a contar da assignatura do contracto.

Os preços das unidades devem ser escriptos por extenso e em algarismos.

Em presença dos interessados no dia e hora acima indicados serão abertas as propostas.

Uma colleção dos modelos dos impressos será dada a exame dos proponentes.

Capital Federal, 16 de março de 1900.—*Euclides Barroso*, vice-director.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Edital elevando até 19 de abril do corrente anno o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, no Estado do Amazonas, de que tratam o edital de 5 de setembro e additamento de 17 de outubro do anno proximo findo

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o prazo de tres mezes, marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro e prorogado por mais tres mezes pelo additamento de 17 de outubro do anno proximo findo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas, fica elevado até 19 de abril proximo futuro.

Capital Federal, 20 de fevereiro de 1900.—O director, *Cesar de Campos*.

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) regularização do littoral e margem do rio, construcção de rampas de acesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvaçáo do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvaçáo das plantas definitivas ou dos planos, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiais, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-las em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despezas do custeio e conservação respectivas, e bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no caes de Santos, especificadas no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despezas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos

que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construídos pelo contractante, gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *cartas*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

XII

Fimdo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, prelios, terrenos, apparelhos, material fixo e rolante, dragas, batedões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a applicação da divida publica da União, produza a renda de 8% sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importância que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effectos do contracto.

XV

Serão embarcados ou desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bigagens.

Também, outrossim, transporte gratuitos no caes, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos caes, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25% dos preços referidos serão fixos e 75% variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio: para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effectos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto,

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despezas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestros adelantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (*)

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da accoitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viacão e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899.—O director-geral, *C. Cesar de Campos*.

(*) O prazo de que trata esta clausula é elevado até 19 de abril proximo futuro, conforme o edital de 20 de fevereiro de 1900.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do que dispõe o art. 22 n. III da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, se faz publico que a contar desta data até 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral para o serviço de navegação a vapor de Montevidéo a Cuyabá, de conformidade com as seguintes clausulas:

1.º

O contractante obriga-se a fazer duas viagens mensaes entre Montevidéo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Assumpção, Apa, Olimpo, Coimbra e Corumbá e outros portos que forem indicados pelo governo.

2.º

Os vapores que o contractante adquirir para o serviço da navegação a [que se obriga

serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos, commodidade dos passageiros e compartimento especial para o bom acondicionamento das malas do Correio.

3^a

Os vapores desta linha terão accommodações para 50 passageiros de ré e alojamento para 100 passageiros de proa, imigrantes ou tropa, e capacidade para 200 toneladas de cargas, pelo menos.

Os vapores empregados na linha de Corumbá a Cuyabá terão accommodações para 30 passageiros de ré e alojamento para setenta de proa e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4^a

Os vapores deverão fazer o minimo de 12 milhas por hora.

5^a

As condições para a aceitação serão verificadas por uma comissão de escolha do Governo.

Por ocasião da verificação das condições de cada vapor, entregará a companhia o documento comprobatorio do custo do mesmo.

6.^a

O numero de embarcações ordinarias salva-vidas, cintas de salvação, sobresulentes, aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem assim os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial e elaborada pela companhia, de accordo com o inspector da navegação e approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

7^a

Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional ou que tenham a ella pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8^a

O pessoal das machinas e das tripulações será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionaes e ex-praças da armada ou praças effectivas do mesmo corpo, que hajam, para esse fim, obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros criados de bordo, será fixado em tabella sujeita á approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

9^a

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão de matricula; gosarão de todos os privilegios e vantagens de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripulações como se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia das Alfandegas e Capitancias dos Portos.

10^a

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor poder-se-ha fazer a substituição provisoria, com prévia permissão do Ministro da Industria, que determinará o tempo da mesma substituição, por outro vapor prestado, que se approxime o mais possivel das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança da navegação, marcha e accommodações.

11^a

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir definitivamente os que forem assim retirados do serviço dentro do prazo de doze mezes, contados da data do embolso do navio desappropriado.

A compra ou tratamento nos casos acima previstos serão effectuando mediante prévio accordo, quando este for possivel, salvo sempre o direito a indemnização.

12^a

Os dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella, organizadas pelo contractante e approveda pelo Governo, que poderá suspentel-a nos casos que julgar necessario.

13^a

O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necesarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações secas, chegar até aquella cidade, embarcações espezias, appropriadas, com as possivis commodidades para condução dos passageiros.

14^a

A importancia das passagens e fretes, correspondente ás distancias percorridas em aguas de paizes estrangeiros, será paga em ouro ou no seu equivalente em papel ao cambio do dia.

15^a

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1^o, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2^o, os empregados do Correio incumbidos da commissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas;

3^o, um ou dous praticos que, a serviço do Governo, forem incumbidos de verificar o estado dos canaes nas circumscrições da praticagem;

A todos estes funcionarios a companhia, além da accommodação devida, fornecerá comedoria;

4^o, as malas do Correio, nos termos da legislação em vigor;

5^o, os dinheiros publicos remettidos do Thesouro Nacional para as Thesourarias Federaes, ou destas para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores, ou os officiaes de sua confiança, receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas tambem os caixotes e pacotes de dinheiros ou valores pertencentes ao Thesouro ou ás Delegacias fiscaes, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

6^o, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo;

7^o, os objectos remettidos ao Museu Nacional ou ás Secretarias de Estado;

8^o, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

16^a

O contractante fará abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal, assim tambem nos preços das passagens.

17^a

Os preços das passagens e fretes serão cobrados de acordo com as tabellas approvedas pelo Governo, sobre a base da tabella approveda pela portaria de 6 de maio de 1895, com a modificação resultante da clausula.

18^a

Proceder-se-ha, de dous em dous annos, á revisão das tarifas de passagens e fretes, para serem feitas as modificações que forem julgadas necessarias, sendo estas propostas pelo contractantes.

19^a

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

De 2:000\$ por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quantia igual á importancia da subvencção, que teria de receber, si deixar de fazer algumas das viagens do contracto, o qual sera rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes;

De 2:000\$ a 4:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvencção;

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvencção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculada pela derrota mais curta entre o ponto inicial da viagem e o logar em que esta tiver sido impellido;

De 200\$ a 400\$ por prazo de 12 horas que exceder ao fixado para a sahida do vapor dos portos iniciais;

De 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu mau acondicionamento;

Esta multa será de 1:000\$ no caso de extravio ou perda de uma dellas;

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quaes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado somente quando a demora for maior de tres horas.

20^a

O contractante deverá apresentar ao fiscal, no começo de cada trimestre a estatistica dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no trimestre anterior.

A estatistica será feita pelo modelo adoptado e entregue até o fim do primeiro trimestre seguinte.

21^a

O contractante entrará adeantadamente e por semestre com a quantia de 6:000\$ no Thesouro Federal, para pagamento do serviço de fiscalização, sendo a terça parte dessa importancia em ouro.

22^a

O Governo obriga-se a providenciar para que as estações fiscaes dos portos da Republica expeçam os despachos necessarios para se proceder ao embarque ou desembarque da carga ou das encomendas que os vapores do contractante transportarem com preferencia á carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por conseguinte, a despachos antecipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos mesmos vapores.

23^a

As victorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante assistirão o fiscal da linha ou qualquer proposto nomeado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e que será avisado com antecedencia.

As victorias serão feitas no Arsenal de Marinha do Lalario.

24^a

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas de navegação do seu contracto.

25^a

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de alguma das clausulas do presente contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas levar-se-hão no mesmo arbitrio, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempassador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do ter-

ceiro, deverá apresentar cada um o nome de outro e a sorte designará dentro elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos dois laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

26ª

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22.500\$ (vinte e dois contos e quinhentos mil réis) por viagem redonda, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Federal, depois de concluída a viagem, mediante requerimento do contractante, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

27ª

O contracto terá vigor por cinco annos.

28ª

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, caução de 20.000\$, em moeda corrente, ou em applicação da divida publica que garanta a execução do contracto.

29ª

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gosam desse favor, *ex-vi* dos arts. 2º e 6º, § 2º do Decreto n. 946 A, de 4 de novembro de 1891.

Cessará esse favor, ficando a companhia sujeita à restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos, si se provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

30ª

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5.000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o mesmo thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria de Estado da Industria.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.— O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1.200 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI DURANTE O CORRENTE ANNO.

Da ordem da directoria faço publico que, á 1 hora do dia 20 do proximo mez de abril, na Intendencia desta Estrada, na Gamboa, se receberão propostas para fornecimento durante o corrente anno da seguinte madeira:

Peroba em toras ou falcas, de 5 metros de comprimento no minimo, com a esquadria de 300^m/_m x 500^m/_m no minimo e, 1,00 x 1,00 no maximo, devendo ser fornecida em peças de 13 metros para cima, um quinto do pedido—600 metros cubicos.

Vinhatico em toras ou falcas de 3 metros no minimo de comprimento e nas mesmas esquadrias da peroba—300 metros cubicos.

Cedro em toras ou falcas de 3 metros no minimo de comprimento com a esquadria de 400^m/_m x 300^m/_m no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima de 600^m/_m x 300^m/_m—200 metros cubicos.

Jequitibá rosa ou branco de 4,00 a 6,00 de comprimento com a esquadria minima de 320^m/_m x 80^m/_m e 1,00 x 1,00 maximo—100 metros cubicos.

Os pedidos dessas madeiras serão feitos em quantidade que aprouver á estrada, não sendo, porém, o contractante obrigado a for-

necer mais de 300 metros cubicos por trimestre, em partes proporcionaes, a contar da data em que lhe forem entregues os pedidos.

Nos pedidos se especificará, dos 1.200 metros cubicos, a porção mais ou menos que o contractante tiver de mandar de cada especie, sendo elle obrigado em cada fornecimento a dar pelo menos um quinto em peças de peroba de 13 metros de comprimento para cima.

Feito o pedido e não tendo o contractante fornecido na razão de 300 metros cubicos por trimestre, terá a estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, a madeira que lhe faltar para completar essa quantidade, pagando o contractante a multa de 3% sobre o preço estipulado no contracto.

A madeira será entregue nas officinas do Engenho de Dentro, onde serão medidas por um engenheiro da locomoção e regeitada aquella que não estiver nas condições do contracto.

As madeiras devem ser bem falquejadas, rectas, livres de brocas e outros defeitos.

As propostas escriptas com tinta preta, sem rasuras, ou emendas, serão entregues fechadas no dia e hora acima designados, devidamente selladas e assignadas com indicação das residencias.

Deverá ser feito previamente pelo proponente na thesauraria da estrada um deposito de 2.000\$, para garantir a assignatura do contracto, e o recibo desse deposito será exhibido no acto da apresentação da proposta.

O proponente acceto deverá assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data da communicação que lhe for dirigida, caso, porém, não o faça serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima referida, que reverterá para o cofre da estrada.

A mesma caução poderá servir para garantir a execução do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de março de 1900.— O secretario, *Miguel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do firma *Fernando & Gonçalves*, estabelecidas á rua Sete de Setembro n. 179, na forma unifico

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do scrivão que este subscriveu se processam os autos de fallencia de *Fernando & Gonçalves*, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos os autos e, attendendo que os supplicantes *Laureys & Comp.*, instruíram o pedido com titulo de divida certa, liquida e vencida; que no mesmo direito o credor garantido não está inhibido de requerer a fallencia do devalor, e assim não procede a defesa de fls. 14. Declaro aberta a fallencia de *Fernando & Gonçalves*, firma estabelecida á rua Sete de Setembro n. 179, a datar do dia 14 do corrente. Seja esta decisão devidamente publicada e intimados os fallidos para, em 24 horas, apresentarem a relação dos credores: custas pela massa. Rio, 27 de dezembro de 1899.— *Celso Aprigio Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de *Fernando & Gonçalves*, para os fins de direito. E para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 28 de dezembro de 1899. E eu, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real*, scrivão, o subscrivei.— *Celso Aprigio Guimarães*.

Segunda Pretoria

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança do finado *João Rodrigues Pedreira*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da segunda pretoria do Districto Federal

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo fallecido a 9 de março corrente *João Rodrigues Pedreira*, foram seus bens arrecadados em 13 de março do corrente anno; e como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito a herança do dito finado, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier á seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será afixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes com o intervalo de 30 dias. Capital Federal, 13 de março de 1900. Eu, *José Candido de Barros*, scrivão, o subscrivei.— *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 3/8	8 11/32
Sobre Pariz.....	1\$139	1\$ 43
Sobre Hamburgo.....	1\$406	1\$411
Sobre Italia.....	—	1\$084
Sobre Portugal.....	—	462
Sobre Nova York.....	—	5\$925
Soberanos.....	20\$452	
Ouro nacional por 1\$..	3\$285	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas de 5 %..	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	890\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	868\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	886\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:010\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1890, port.....	168\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil....	14\$500
Dito Hypothecario do Brazil....	50\$000
Dito Depositos e Descantos.....	78\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	111\$000
Dito Rural Hypothecario, c/50 %	130\$000
Dito do Commercio, integ.....	195\$000

Companhias

Comp. Minas de S. Jeronymo....	28\$000
Dita Jardim Botânico.....	155\$000
Dita Teófilos S. Pedro de Alcintara	170\$000
Dita S. Christovão.....	170\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	178\$000

Debentures

Debs. Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	60\$000
Ditas da Comp. Lloyd Brasileiro, 1ª serie.....	73\$000
Ditas Engenho Central de Quissaman.....	140\$000
Ditas Jornal do Commercio.....	175\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	95\$000
--	---------

Capital Federal, 20 de março de 1900.— O syndico, *José Claudio da Silva*.

Vendas por alvará

4 apolices municipaes da cidade de Victoria (Espírito Santo) de 1:000\$, 7 %.....	300\$000
10 acções do Banco dos Comerciantes, integ., com o primeiro rateio já pago.....	1\$500
100 ditas da Comp. Evoneas Fluminense, c/ 20 %.....	2\$100
1 acção do Hippodromo Nacional	75\$500
400 debentures da Comp. Geral de Estradas de Ferro no Brazil, £ 20,0,0.....	\$010
Capital Federal, 20 de março de 1900.— syndico, José Claudio da Silva.	

O corrector Joaquim da Silva Gasmão Filho, autorizado por alvará do juizo, venderá em Bolsa, no dia 28 do corrente, os seguintes titulos: 202 acções de 60\$ do Banco Constructor do Brazil, 8 ditas da Companhia Argos Fluminense, com 25 % e 10 ditas do Banco da Republica do Brazil, integradas. Secretaria da Camara Syndical, 20 de março de 1900.—J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1900

Aos 22 dias do mez de fevereiro de 1900, ao meio-dia, no escriptorio da companhia, em um sala do Banco da Republica do Brazil, achando-se inscriptos no respectivo livro de presença diversos Srs. accionistas, representando 68,925 1/2 acções, o Sr. presidente da companhia, commendador Camillo de Andrade, declarou que, havendo numero legal, ia abrir a sessão, assumindo na forma dos estatutos a presidencia da assemblea geral, e propõe para secretarios os Srs. conselheiro Ernesto Cybrão e Christiano B. da Cunha Pinto, que foram acceitos pela assemblea e occuparam os seus logares.

O Sr. presidente, usando da palavra, disse que, antes de mandar ler o relatório e o parecer do conselho fiscal, carecia explicar aos Srs. accionistas alguns factos relativos aos negocios da companhia, e tambem a razão pela qual os novos membros do conselho fiscal tinham sido nomeados ha dias pela Junta Commercial.

Expoz então, com maxima clareza, todos esses acontecimentos, orientando perfeitamente os Srs. accionistas de como se deram alguns insuccessos e das questões que a companhia tem pendentes da decisão dos tribunaes, e que julga lhe farão justiça.

Em seguida, declarou o Sr. presidente que não se procedia á leitura da acta antecedente por ter sido approvada na ultima assemblea; e convidando o Sr. secretario a proceder á leitura do relatório apresentado, pediu dispensa da leitura o Sr. accionista Pires Villella, por isso que o relatório estava publicado no *Journal do Commercio* de hontem, pedido que teve o assentimento da assemblea.

O Sr. Gustavo A. Schmidt, membro do conselho fiscal, procedeu á leitura do seguinte:

Parecer do conselho fiscal

«Srs. accionistas—O conselho fiscal, tendo examinado a escripturação da companhia, encontrou os livros escripturados com clareza e nitidez, e em perfeita concordancia com o balanço e outros documentos comprobativos das contas ora submettidas ao vosso julgamento.

Assim sendo, e reconhecendo os ingentes esforços da directoria em prol dos interesses

sociaes, conclue este seu parecer propondo-vos a approvação das contas e de todos os actos da administração.

Rio de Janeiro, 14 do fevereiro de 1900.— Gustavo A. Schmidt.—M. J. Dias da Silva—Luiz H. Liberal.

Postos o parecer em discussão conjunctamente com o relatório e contas, pediu a palavra o Sr. coronel Baldomero Fuentes e disse acceitar por si e pelo Sr. Dr. Niobey as razões dadas pelo Sr. presidente, sobre a nomeação do novo conselho fiscal, feita pela Junta Commercial, tendo ao Sr. presidente os maiores elogios por ser para elles pessoa da maior respeitabilidade e acatamento.

E como ninguem mais pequisse a palavra, foi encerrada a discussão, e em seguida approvamos unanimemente o parecer, relatório e contas, deixando de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente propõe que a eleição da directoria e conselho fiscal ficasse adiada para depois da assemblea geral extraordinaria que hoje se ia realizar, conforme os annuncios publicados, visto ter a directoria uma proposta a fazer, e sendo isto unanimemente approvado, o Sr. presidente encerrou os trabalhos da assemblea geral ordinaria, do que para constar se lavrou esta acta que vai ser assignada pelos membros da mesa e commissão para isso nomeada.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1900.— Camillo de Andrade, presidentes.—E. Cybrão, 1º secretario.—Christiano B. da Cunha Pinto—Jeronymo R. de Moraes Jardim.—José Teixeira Pires Villella.—Luiz H. Liberal.—J. M. da Cunha Vasco.—Bento Carneiro de Almeida Pereira.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1900

Aos 22 dias do mez de fevereiro de 1900, no escriptorio da companhia, em uma sala do Banco da Republica do Brazil, estando presentes e inscriptos no respectivo livro diversos Srs. accionistas, representando 68,925 1/2 acções, o Sr. commendador Camillo de Andrade, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os mesmos que acabavam de servir na assemblea ordinaria, Srs. conselheiro Ernesto Cybrão e Christiano B. da Cunha Pinto, que, com louvor da assemblea, occuparam os respectivos logares.

Começou então o Sr. presidente a fazer a exposição succinta dos motivos da convocação desta assemblea extraordinaria, enumerando os esforços que fez para levar a cabo os interesses que lhe tinham sido confiados, já procurando obter transferencia da sua concessão de juro, do Estado do Rio de Janeiro para o do Paraná, onde a companhia possuidora de grandes fazendas de criação, podia dar-lhe o maior desenvolvimento; já procurando estabelecer as camaras frigorificas no Matadouro em Santa Cruz, por meio de contracto com a Prefeitura, tentativas estas que foram frustradas, e quando já perdidas estes recursos, ainda tivemos a rescisão da escriptura de venda dos navios ao Governo.

Resta agora a esperanza de que se possa ventar-lhe no Rio da Prata, para onde o capital intuito já estiveram navegando.

E por estas razões que acaba de expor e que se acham exaradas no seu relatório, entende que hoje o que a companhia tem a fazer é entrar em liquidação amigavel, pensando que ainda se pôde salvar alguma cousa para os Srs. accionistas, visto que a companhia, além dos bens descriptos no seu balanço, tem uma acção contra a Fazenda Nacional, no valor de cerca de 1.200:000\$, cuja sentença não duvida ser, como de justiça, a favor da companhia.

Eis pelo que vem submitter á assemblea, em nome de Directoria, a seguinte proposta:

- 1.ª que a companhia entre em liquidação amigavel;
- 2.ª que a commissão liquidante, que para esse fim se tem de eleger, se componha de

dous membros e que a ella sejam concedidos amplos e illimitados poderes, podendo alienar, transigir, receber e dar quitação, praticando todos os actos necessarios em relação á liquidação, conforme as circumstancias determinarem. Esta commissão será acompanhada de um conselho fiscal de tres membros, eleitos nesta assemblea, nos termos da lei;

3.ª que a commissão liquidante perceba dous e meio por cento (2 1/2 %) pelo seu trabalho, sobre as sommas que realizar.

Rio de Janeiro em assemblea geral extraordinaria da Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, aos 22 do fevereiro de 1900.— Camillo de Andrade.— Oscar Varady.— Manoel Joaquim Valladao.

Submettida esta proposta á discussão, fizeram considerações a respeito os Srs. Drs. Domingo Niobey e José Soares da Silva, e encerrada a discussão, foi approvada unanimemente.

Em seguida, pede a palavra o Sr. conselheiro Ernesto Cybrão e diz ter a fazer uma proposta em relação á directoria e conselho fiscal, que, logo se retiraram do recinto, e assumindo a presidencia o Sr. conselheiro Cybrão, propoz que pela assemblea, em atenção aos serviços prestados gratuitamente pela directoria, especialmente pelo Sr. presidente, e os do conselho fiscal, fossem adoptadas as seguintes indicações, das quaes a 1.ª é do Sr. coronel Baldomero.

1.ª que a commissão liquidante fizesse creditar nos livros da companhia os honorarios da directoria e de conselho fiscal, de accordo com os estatutos.

2.ª Que o credito do Sr. commendador Camillo de Andrade fosse reconhecido como divida privilegiada e para ser pago em primeiro logar.

3.ª Que no caso de ser recusada pela directoria a sua primeira indicação, ficasse a commissão liquidante autorizado a oferecer-lhes um mimo em attenção aos seus serviços.»

Esta proposta e suas indicações, depois de ligeiras explicações, foram unanimemente approvadas.

Voltando ao recinto o conselho fiscal e a directoria, reassumiu a presidencia o Sr. commendador Camillo de Andrade, e ao ter conhecimento da approvação da proposta do Sr. conselheiro Cybrão, agradeceu pnhoradamente á assemblea, mas declarou que não acceitava, e nesta declaração foi acompanhado pelos Srs. directores Valladao e Dr. Varady, e igualmente pelo conselho fiscal.

Disse em seguida o Sr. presidente, que em virtude das resoluções tomadas por esta assemblea, ia proceder-se á eleição dos membros da commissão liquidante e do conselho fiscal, e que nomeava para escriptadores os Srs. Pires Villella e Luiz Liberal.

Feita a chamada, recolheram-se 19 cédulas com 6,772 votos para membros da Commissão Liquidante e igual numero para membros do conselho fiscal.

Apurada a eleição, deu o seguinte resultado:

Commissão liquidante	
	Votos
Banco Constructor do Brazil.....	6.758
Dr. João Frederico de Almeida.....	6.758
Commendador Camillo de Andrade..	14
João de Deus Freitas.....	9
Conselheiro E. Cybrão.....	3
Banco da Republica.....	3

Conselho fiscal	
	Votos
Baldomero C. Fuentes.....	6.766
Dr. Domingos Niobey.....	6.761
Ernesto Gonçalves.....	6.612
Conselheiro E. Cybrão.....	148
Banco da Republica.....	21
Dr. Cirne Maia.....	2
Marcechal Jardim.....	3
Cunha Vasco.....	3

O Sr. presidente proclamou então membros da commissão liquidante:

O Banco Constructor do Brazil e o Dr. João Frederico de Almeida; e para membros do conselho fiscal, os Srs.:

Baldomero C. Fuentes.
Dr. Domingos Niobey.
Ernesto de Souza Gonçalves.

Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. presidente convida para assignar a presente acta e a da assemblea geral ordinaria, que hoje se realizou, a seguinte commissão de Srs. accionistas: marechal Jeronymo Jardim, J. M. da Cunha Vasco, Dr. Bento C. de Almeida Pereira, Luiz Liberal e José Teixeira Pires Vilella, que acceitaram.

O Sr. presidente, agradeceu pñhoradamente a assemblea as provas de attenção com que o distinguiram, e deu por encerrados os trabalhos ás duas e meia horas da tarde, lavrando-se em seguida esta acta.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1900.

Assigno com a rectificação infra.—Camillo de Andrade, presidente.

Idem.—E. Cybrão, 1º secretario.
Idem.—Christiano B. da Cunha Pinto.
Idem.—Jeronymo R. de Moraes Jardim.
Idem.—José Teixeira Pires Vilella.
Idem.—Luiz H. Liberal.
Idem.—J. M. da Cunha Vasco.
Idem.—Bento Carneiro de Almeida Pereira.

RECTIFICAÇÃO

Deu-se na transcripção da acta um equívoco que rectificamos.

O agradecimento e recusa da directoria e conselho fiscal á primeira indicação do Sr. conselheiro Cybrão, teve logar antes da sua discussão e votação, e que não assistiram os membros da directoria.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1900.

Camillo de Andrade, presidente.
E. Cybrão, 1º secretario.
Christiano B. da Cunha Pinto.
J. M. da Cunha Vasco.
Bento Carneiro de Almeida Pereira.
James de Arriuj.
Henrique Meirelles.
Baldomero Carqueja de Fuentes.

Por procuração, Ernesto de Souza Gonçalves.

José Soares da Silva.
José Las Casas Netto.
José de Oliveira Castro.
José Baptista Castellões.
Jorge Augusto Dias.
José de P. Magalhães Calvet.
José Teixeira Pires Vilella.
Salvador Q. da Cunha Bastos.
Paulo Cirne Mai.
Manoel Joaquim Valladão.
Gustavo A. Schmidt,
Oscyr Váraly.
Jeronymo R. de Moraes Jardim.
Luiz H. Liberal.
João de Cerqueira Lima.
Dr. Domingos Niobey.

Certificado da Junta Commercial

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 2.640, em virtude do desocho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral da Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, de 22 de fevereiro deste anno, em que foi resolvida a liquidação da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de março de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.039 — Relatorio da invenção da pedra artificial denominada «Ferro Lytho» destinada a todos os empregos industriaes, architectonicos e hygienicos.

A necessidade de uma pedra artificial, contendo todas as propriedades de resistencia e duração das pedras naturaes, tem se imposto sempre a todos os inventores, architectos, hygienistas e administradores, sem que se haja até hoje chegado a uma solução perfeita, completa e economica do problema que tal necessidade representa.

A extracção e o preparo das pedras mineiras é por si só um grande obstaculo ao desenvolvimento das obras que necessitam desta materia para sua construcção; quando a abundancia desta materia prima é a sua pureza relativa facilitam o seu emprego, e estimulam os trabalhos desta ordem, offerece-se como condição de encarecimento as despesas de transporte, aliás extremamente gravosa nos pontos mais prosperos de todo o Brazil, sinão de toda a America latina.

Um problema economico industrial de alta importancia se offerece, pois, a todos os espiritos inventivos, ou a todos os administradores, com as exigencias imperiosas de uma necessidade indeclinavel: collocar a pedra ao lado das construcções e estimular as construcções pela presença da materia prima de boa qualidade.

Obedecendo a impulsão desta necessidade, o abaixo assignado Amilcare Lusuardi, engenheiro mecanico, de nacionalidade italiana, hoje residente em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, desta Republica Brasileira, depois das mais severas e constantes investigações e estudos, chegou a realizar um novo producto industrial, uma invenção absolutamente capaz de preencher as exigencias da industria, da arte e da hygiene.

O abaixo assignado, sem preoccupar-se com os elementos que entram na sua composição chimica das pedras mineiras — caminho aliás se ruído por muitos inventores que tem sido iludidos nas suas aspirações — procuram de preferencia, por uma longuissima serie de experiencias custosas e estudos serios, fabricar um material barato que, tendo a resistencia do granito, do marmore e de outras pedras naturaes, podesse ser fabricado com o emprego de materia prima abundantemente fornecida nos centros industriaes e realizasse até certo ponto a composição chimica das mesmas pedras mineiras.

O abaixo assignado conseguiu este resultado como provam exuberantemente as amostras, que nos termos e condições e para os fins da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, e respectivo regulamento de 30 de dezembro do mesmo anno, offerece sob a denominação de «Ferro Lytho» nome este dado ao producto para cuja fabricacção pede uma patente de invenção a vigorar por (15) quinze annos em toda a Republica dos Estados Unidos do Brazil.

O inventor abaixo assignado faz consistir precisamente a sua invenção no aproveitamento das escorias metallicas que se produzem nas caldeiras de vapor e nos fornos, proveniente dos residuos de carvão, residuos deixados pela combustão do mesmo, assim como da escoria que se fórma com a fundição do aço, ferro e outros metaes, nos fornos altos: a materia assim obtida contém, em regra, precisamente os mesmos elementos que se encontram nas pedras naturaes, granitos, marmores etc., pouco mais ou menos nas mesmas proporções do Ferro Lytho, cuja descripção se dá abaixo.

O Ferro Lytho obtem-se ajuntando 66 % de escoria metallica e 34 % de cimento o que dá, na analgama o seguinte resultado:

Ferro.....	20
Escoria.....	30

Cimento.....	25
Magnesia.....	5
Silica.....	15
Soda.....	5
	—
	100

A elaboração do Ferro Lytho se opera do mesmo modo que qualquer outra pedra artificial, podendo, por isso, receber todas as formas geometricas reclamadas para as construcções edis e para os calçamentos de rua, passeios e jardins e adquirir, mediante o emprego adequado da materia colorante, todas as côres de maneira a conseguir-se quaisquer desenhos de pavimento, ou de muro.

Conforme o destino do novo producto e a sua applicação, o inventor se reserva o direito de dar-lhe quaesquer côres, todas as formas geometricas e mesmo o de variar a proporção dos seus elementos componentes, de accordo com a resistencia que for reclamada pela obra a realizar.

Descripta assim a invenção, declara o abaixo assignado que reivindica como seu direito exclusiyo o de fabrica em toda a Republica dos Estados Unidos do Brazil a pedra artificial denominada Ferro Lytho com as materias acima mencionadas.

S. Paulo, 17 de outubro de 1899.—O engenheiro, Amilcare Lusuardi.

Reconheço a firma supra.

S. Paulo, 17 de outubro de 1899.—Em testemunho da verdade.—O 2º tabellião, Claro Liberato de Macedo.

ANNUNCIOS

Collegio Pio Americano

EQUIPARADO A GYMNASIO NACIONAL

Decreto n. 3.543, de 30 de dezembro de 1899

Amanhã, quarta feira, 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados á prova oral de exame de admissão os seguintes senhores: Dorval de Oliveira, Marcillo Piza e Almeida, Oscar Del-Veccbio, Augusto Barroso, Fernando Vaz, Luiz de Souza Vaz, Mauricio Lacerda, Emmanoel Cardozo, Armando de Almeida, Lourival Machado, Jorge do Carmo e Edmundo Galvão.

Secretaria do Collegio Pio Americano, 20 de março de 1900.—O secretario, José R. de Moraes Jardim.

Companhia Mineralurgica Brasileira

PROTESTO

Havendo chegado a meu conhecimento que a Companhia Mineralurgica Brasileira, tendo entrado em liquidação, trata de dispor de seus bens moveis e immoveis, e sendo eu credor da mesma, em virtude de contracto que commigo firmou em 11 de fevereiro de 1892, e que não cumpriu, venho em publico protestar, para conservação e resalva de meus direitos, contra toda e qualquer alienação de bens da companhia, sem que ella primeiro me indemnize de perdas, damnos e prejuizos pela inexecução do referido contracto, o qual estou resolvido a fazer valer em juizo.

Ouro Preto, 14 de março de 1900.—José Joaquim Gonçalves Simões.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento:

Collecção das leis de 1898 (dous volumes).....	16\$000
Regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo.....	\$500
Regimento de custas judicarias da justiça federal.....	\$500
Regulamento para a cobrança do imposto do sello.....	\$500